



CERIPA





Título do Documento:

Conexão de Micro e Minigeração Distribuída na Rede de
Distribuição de Energia Elétrica da CERIPA



Tipo: NTC-D-09

Norma Técnica e Padronização



	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

CONEXÃO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CERIPA

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 2 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 3 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma para implantação de microgeração distribuída.....	21
Figura 2 – Fluxograma para implantação de minigeração distribuída	22
Figura 3 – Ligação de microgerador com inversor em BT (até 75 kW)	38
Figura 4 – Ligação de micro ou minigerador com inversor e medição em BT com entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)	39
Figura 5 – Ligação de micro ou minigerador com inversor e medição em MT (acima de 300 kW até 500 kW)	40
Figura 6 – Ligação de minigerador com inversor e medição em MT (acima de 500 kW até 5000 kW).....	41
Figura 7 – Ligação de microgerador sem inversor (até 75 kW).....	44
Figura 8 – Ligação de micro ou minigerador sem inversor com medição em BT e entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)	45
Figura 9 – Ligação de minigerador sem inversor com medição em MT (acima de 300 kW a 500 kW).....	46
Figura 10 – Ligação de minigerador sem inversor (acima de 500 kW até 5000 kW)	47
Figura 11 – Instalação de DSV para circuitos sem inversor com medição em BT	49
Figura 12 – Diagrama unifilar conexão de EMUC.....	52
Figura 13 – Modelo de placa de advertência	55



Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 4 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Nível de tensão considerado para conexão de mini e microgeradores	20
Tabela 2 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração com inversor	34
Tabela 3 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração sem inversor	35
Tabela 4 – Requisitos de proteção mínimos para inversores	42
Tabela 5 – Ajustes de proteção do inversor no ponto de conexão.....	43
Tabela 6 – Funções de proteção e ajustes para sistemas sem inversor	48



Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 5 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

SUMÁRIO



1 APRESENTAÇÃO	9
2 CAMPO DE APLICAÇÃO	10
3 OBJETIVO	11
4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS	12
5 OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS	13
6 TERMOS E DEFINIÇÕES	14
6.1 Acessada	14
6.2 Acessante	14
6.3 Acesso	14
6.4 Acordo operativo	14
6.5 Autoconsumo remoto	14
6.6 Baixa tensão de distribuição	15
6.7 Cogeração qualificada	15
6.8 Comissionamento	15
6.9 Condições de acesso	15
6.10 Condições de conexão	15
6.11 Consulta de acesso	15
6.12 Contrato de fornecimento	15
6.13 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD	16
6.14 Dispositivo de seccionamento visível	16
6.15 Empreendimento com Múltiplas Unidades Consumidoras - EMUC	16
6.16 Geração compartilhada	16
6.17 Geração Distribuída - GD	16
6.18 Ilhamento	16
6.19 Informação de acesso	17
6.20 Instalações de conexão	17
6.21 Melhoria	17
6.23 Microgeração distribuída	17
6.24 Minigeração distribuída	17
6.25 Padrão de entrada	17
6.26 Parecer de acesso	18
6.27 Ponto de conexão	18
6.28 Potência disponibilizada	18
6.29 Produtor Independente de Energia - PIE	18
6.30 Reforço	18
6.31 Relacionamento operacional	19
6.32 Sistema de compensação de energia elétrica	19
6.33 Sistema elétrico de Média Tensão - MT	19
6.34 Sistema elétrico de Baixa Tensão - BT	19
6.35 Solicitação de acesso	19
6.36 Unidade consumidora	19

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 6 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



7 CRITÉRIOS BÁSICOS DA CONEXÃO	20
8 ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO ACESSO	21
8.1 Solicitação de acesso	22
8.1.1 Para microgeração distribuída com potência igual ou inferior a 10 kW	23
8.1.2 Para microgeração distribuída com potência superior a 10 kW	24
8.1.3 Minigeração distribuída com potência superior a 75 kW até 5000 kW	25
8.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT	27
8.3 Parecer de acesso	28
8.3.1 Parecer de acesso para microgeração	29
8.3.2 Parecer de acesso para minigeração	29
8.4 Relacionamento operacional ou acordo operativo	29
8.5 Obras necessárias para adequação do sistema	30
8.5.1 Obras de responsabilidade do acessante	30
8.5.2 Instalações de conexão	31
8.5.3 Obras de responsabilidade da CERIPA	31
8.6 Solicitação de vistoria	32
9 FORMA DE CONEXÃO E REQUISITOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO	33
9.1 Funções de proteção no ponto de conexão:	35
9.2 Conexão de microgeradores e minigeradores através de inversores	37
9.2.1 Requisitos de proteção para conexão de geradores com inversores	42
9.3 Conexão de geradores sem inversor	43
9.3.1 Requisitos de proteção para conexão de geradores sem inversores	48
9.4 Dispositivo de Seccionamento Visível – DSV	49
9.5 Transformador de acoplamento	49
9.5.1 Ligação dos enrolamentos do transformador de acoplamento	50
9.5.2 Transformador de acoplamento com enrolamento em estrela solidamente aterrada no lado da CERIPA	50
9.5.3 Transformador de acoplamento com enrolamento em delta e transformador de aterramento, no lado da Distribuidora	50
10 SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA	51
10.1 Medição	51
10.2 Padrão de entrada	53
11 REQUISITOS DE QUALIDADE DE ENERGIA	54
12 REQUISITOS DE SEGURANÇA	55
12.1 Aterramento	55
12.2 Proteção contra curto-circuito	55
12.3 Sinalização de segurança	55
13 ANEXOS	56
Anexo 1 – Solicitação de acesso para microgeração com potência de até 10 kW	57
Anexo 2 – Solicitação de acesso para microgeração com potência maior que 10 kW e menor que 75 kW	59
Anexo 3 – Solicitação de acesso para minigeração com potência superior a 75 kW até 5000 kW	61
Anexo 4 – Termo de relacionamento operacional para microgeração distribuída	63
Anexo 5 – Diretrizes para elaboração do acordo operativo para minigeração distribuída	66

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 7 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 6 - Requerimento para solicitação de vistoria.....	69
Anexo 7 – Termo de responsabilidade da empresa	70
Anexo 8 – Termo de responsabilidade - responsável técnico	71
Anexo 9 – Termo de responsabilidade – Sistemas abaixo 10kW	72

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 8 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

1 APRESENTAÇÃO

A Federação das Cooperativas de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro – FECOERESP, em sua área de atuação, tem como objetivo, propiciar condições técnicas e econômicas para que a energia elétrica seja elemento impulsionador do desenvolvimento social dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

O consumidor brasileiro pode gerar sua própria energia elétrica a partir de fontes renováveis ou cogeração qualificada e, inclusive, fornecer o excedente para a rede de distribuição de energia elétrica de sua localidade. Trata-se da microgeração e da minigeração distribuídas de energia elétrica, inovações que podem aliar economia financeira, consciência socioambiental e autossustentabilidade.

As exigências aqui apresentadas estão em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Este manual poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por razões de ordem técnica, para melhor atendimento às necessidades do sistema, motivo pelo qual os interessados deverão consultar periodicamente a CERIPA quanto a eventuais alterações.



Esta Norma será regida e interpretada, em todos os seus aspectos, de acordo com as Resoluções da ANEEL, com as leis brasileiras, e estará sujeita a toda legislação superveniente que afetar o objeto da mesma.

Quaisquer críticas e/ou sugestões para o aprimoramento deste manual serão analisadas e, caso sejam válidas, incluídas ou excluídas deste texto em versões futuras.

As sugestões deverão ser enviadas à FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO – FECOERESP:

Departamento Técnico FECOERESP
 Grupo Revisor: edição Janeiro/ 2021
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, 599 – CENTRO
 Cidade: Manduri
 Estado: São Paulo
 CEP: 18.760-000
 Fone Fax: (14) 3356-1103
 Contato e-mail: fecoeresp@gmail.com



Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 9 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica aos consumidores da CERIPA que desejam instalar um sistema de micro ou minigeração distribuída de energia elétrica e a todas as áreas da CERIPA envolvidas com sua conexão, abrangidos pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, ou seja, que acessem o sistema elétrico através de Unidades Consumidoras - UC e que façam a adesão ao sistema de compensação de energia elétrica, com potência instalada de geração até 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, nos termos da Resolução ANEEL nº 235/2006, ou demais fontes renováveis.



Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 10 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

3 OBJETIVO

A presente Norma Técnica tem como finalidade estabelecer os requisitos mínimos necessários para a conexão de agentes classificados como microgerador ou minigerador de energia elétrica ao sistema de distribuição de energia elétrica da CERIPA, em Baixa Tensão - BT e em Média Tensão - MT.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 11 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Este documento está embasado nos seguintes ordenamentos legais e normas concernentes:

1. Resolução Normativa nº 235/2006 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
2. Resolução Normativa nº 1000/2021
3. – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
4. Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
5. Resolução Normativa ANEEL nº 517/2012 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
6. Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
7. NBR 16149 Sistemas Fotovoltaicos - FV – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
8. Portaria INMETRO nº 04/2011, de 4 de janeiro de 2011;
9. NTC-D-03 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;
10. NTC-D-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
11. NTC-D-05 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária para Medição Agrupada.
12. PRODIST Procedimentos de distribuição de energia elétrica no sistema elétrico nacional - módulos 3, 4 e 8.

Esta Norma será regida e interpretada, em todos os seus aspectos, de acordo com as Resoluções da ANEEL, com as leis brasileiras, e estará sujeita a toda legislação superveniente que afetar o objeto da mesma.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 12 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------



	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

5 OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Compete aos órgãos de planejamento, engenharia, patrimônio, suprimentos, elaboração de projetos, construção, ligação, manutenção e operação do sistema elétrico cumprir e fazer cumprir este instrumento normativo.

É de responsabilidade do proprietário da unidade consumidora ou responsável pelo sistema, manter a adequação técnica e a segurança das instalações atendendo as prescrições das normas ABNT e Normas Regulamentadoras.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 13 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

6 TERMOS E DEFINIÇÕES

6.1 Acessada

Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico o acessante conecta suas instalações. Neste documento a acessada é a CERIPA.

6.2 Acessante

São os agentes que solicitam o acesso ao sistema elétrico da CERIPA, podendo ser classificados em consumidores livres ou especiais, concessionários, permissionários e autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, autoprodutores ou produtores independentes de energia. Nesta norma, o termo acessante é empregado para referenciar o responsável pelos microgeradores e minigeradores de energia elétrica.

6.3 Acesso

Processo onde o consumidor, central geradora, distribuidora, agente importador ou exportador de energia, cujas instalações se conectem ao sistema elétrico de distribuição, individualmente ou associado a outros. No caso desta norma, o termo acessante se restringe a consumidores que possuam geração de energia que façam a adesão ao sistema de compensação de energia, nos termos da resolução normativa nº482 e dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST.



6.4 Acordo operativo

É o acordo celebrado entre o acessante e a acessada que descreve e define as atribuições, responsabilidades e procedimentos necessários ao relacionamento técnico operacional para minigeradores.

6.5 Autoconsumo remoto

Caracterizado por unidade consumidora de titularidade de uma mesma pessoa jurídica, incluídas matriz e filial, ou pessoa física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das UC, dentro da mesma área de concessão ou permissão, nas quais a energia excedente será compensada.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 14 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

6.6 Baixa tensão de distribuição

Tensão de distribuição de energia elétrica cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV.

6.7 Cogeração qualificada

Atributo concedido a cogeradores que atendem os requisitos definidos na resolução normativa ANEEL nº 235/2006, segundo aspectos de racionalidade energética, para fins de participação nas políticas de incentivo à cogeração.

6.8 Comissionamento

Ato de submeter equipamentos, instalações e sistemas a testes e ensaios especificados, antes de sua entrada em operação.

6.9 Condições de acesso

Condições gerais que compreendem ampliações, reforços e/ou melhorias necessários às redes ou linhas de distribuição da acessada, bem como os requisitos técnicos e de projeto, procedimentos de solicitação e prazos, estabelecidos nos Procedimentos de Distribuição para que se possa efetivar o acesso.

6.10 Condições de conexão

Requisitos que o acessante deve atender totalmente para que possa efetivar a conexão de suas Instalações ao sistema elétrico da acessada.



6.11 Consulta de acesso

Relacionamento entre distribuidora e os agentes com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao acessante a indicação de um ponto de conexão de seu interesse.

6.12 Contrato de fornecimento

Instrumento celebrado entre distribuidora e consumidor responsável por unidade consumidora do Grupo "A", estabelecendo as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 15 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

6.13 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD

Contrato celebrado entre o acessante e a distribuidora, que estabelece os termos e condições para o uso do sistema de distribuição e os correspondentes direitos, obrigações e exigências operacionais das partes.

6.14 Dispositivo de seccionamento visível

Caixa com chave seccionadora visível e acessível que a acessada usa para garantir a desconexão da central geradora durante manutenção em seu sistema.

6.15 Empreendimento com Múltiplas Unidades Consumidoras - EMUC

Caracterizado pela utilização da energia elétrica de forma independente, no qual cada fração com uso individualizado constitua uma unidade consumidora e as instalações para atendimento das áreas de uso comum constituam uma unidade consumidora distinta, de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do empreendimento, com microgeração ou minigeração distribuída, e desde que as unidades consumidoras estejam localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, sendo vedada a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não integrantes do empreendimento;

6.16 Geração compartilhada

Caracterizada pela reunião de consumidores, dentro da mesma área de concessão ou permissão, por meio de consórcio ou cooperativa, composta por pessoa física ou jurídica, que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída, em local diferente das unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada;



6.17 Geração Distribuída - GD

Centrais geradoras de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada, despachadas ou não pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

6.18 Ilhamento

Operação em que a central geradora supre uma porção eletricamente isolada do sistema de distribuição da acessada. O mesmo que operação ilhada.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 16 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

6.19 Informação de acesso

A informação de acesso é a resposta formal e obrigatória da acessada à consulta de acesso, com o objetivo de fornecer informações preliminares sobre o acesso pretendido.

6.20 Instalações de conexão

Instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do acessante ao sistema de distribuição, compreendendo o ponto de conexão e eventuais instalações de interesse restrito.

6.21 Melhoria

Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de distribuição existentes, ou a adequação destas instalações, visando manter a prestação de serviço adequado de energia elétrica.

6.23 Microgeração distribuída

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75kW e que utilize fontes com base em fontes renováveis ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada a rede de distribuição por meio das instalações de unidade consumidora.



6.24 Minigeração distribuída

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75kW e menor ou igual a 3MW para fontes hídricas e 5MW para fontes renováveis ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada a rede de distribuição por meio das instalações de unidade consumidora.

6.25 Padrão de entrada

É a instalação compreendendo o ramal de entrada, poste particular, mureta ou cabine, caixas, dispositivo de proteção, aterramento e ferragens, de responsabilidade do consumidor, preparada de forma a permitir a ligação da unidade consumidora à rede da CERIPA.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 17 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

6.26 Parecer de acesso

O parecer de acesso é a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada, onde são informadas as condições de acesso (compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do acessante.

6.27 Ponto de conexão

É o equipamento ou conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão elétrica na fronteira entre os sistemas de dois ou mais agentes.

6.28 Potência disponibilizada

Potência que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora, segundo os critérios estabelecidos na Resolução Nº1000. Consiste na resultante da multiplicação da capacidade nominal de condução de corrente elétrica do dispositivo de proteção geral da unidade consumidora pela tensão nominal, observado o fator específico referente ao número de fases, expressa em Quilovolt-Ampére - kVA.



6.29 Produtor Independente de Energia - PIE

É a pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebem concessão, autorização ou registro do poder concedente, para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco.

6.30 Reforço

Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de distribuição existentes, ou a adequação destas instalações, para aumento de capacidade de distribuição, de confiabilidade do sistema de distribuição, de vida útil ou para conexão de usuários.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 18 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

6.31 Relacionamento operacional

É o acordo celebrado entre o acessante e a CERIPA que descreve e define as atribuições, responsabilidades e procedimentos necessários ao relacionamento técnico operacional para microgeradores.

6.32 Sistema de compensação de energia elétrica

Sistema no qual a energia ativa gerada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma UC ou outra de mesma titularidade da unidade consumidora onde os créditos foram gerados, desde que possua o mesmo Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ junto ao ministério da fazenda.

6.33 Sistema elétrico de Média Tensão - MT

É toda e qualquer parte do sistema elétrico da CERIPA que esteja operando nas classes de tensão 15kV, 25kV e 36,2kV.

6.34 Sistema elétrico de Baixa Tensão - BT

É toda e qualquer parte do sistema elétrico da CERIPA que esteja operando nas tensões nominais de 380/220V e 220/127V em redes trifásicas e 440/220V, 254/127V, 240/120V e 230/115V em redes monofásicas.



6.35 Solicitação de acesso

É o requerimento acompanhado de dados e informações necessárias a avaliação técnica de acesso, encaminhado à distribuidora para que possa definir as condições de acesso. Esta etapa se dá após a validação do ponto de conexão informado pela distribuidora ao acessante.

6.36 Unidade consumidora

Conjunto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de conexão, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 19 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

7 CRITÉRIOS BÁSICOS DA CONEXÃO

O ponto de conexão do acessante com microgeração ou minigeração distribuída é o ponto de entrega da unidade consumidora, conforme definido em regulamento específico.

A conexão do acessante não poderá prejudicar o desempenho do sistema elétrico ou comprometer a qualidade do fornecimento de energia aos consumidores (níveis de tensão, forma de onda, cintilação, frequência – especificados no módulo 8 do PRODIST).

A conexão do acessante não poderá afetar a segurança do pessoal de manutenção e operação do sistema elétrico da CERIPA, ou a proteção dos equipamentos do sistema elétrico.

É do acessante a responsabilidade civil e criminal da ocorrência eventual de qualquer acidente decorrente da interligação indevida intencional ou acidental da geração de sua propriedade com o sistema de distribuição desta distribuidora.

A CERIPA poderá efetuar a desconexão de unidade consumidora com micro ou minigeração, nas quais seja constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular, deficiência técnica e/ou de segurança nas instalações de conexão, ou que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens, ou quando se constatar interferências, provocadas por equipamentos do acessante, prejudiciais ao funcionamento do sistema elétrico da acessada ou de equipamentos de outros consumidores.

A CERIPA efetuará a desconexão de unidade consumidora nas quais se constate o acesso de micro ou minigeração de energia ao sistema elétrico, sem que o processo de acesso tenha seguido as etapas apresentadas no capítulo 8 da presente Norma.

O sistema de geração de energia do acessante, micro ou minigerador, somente poderá operar quando o consumidor estiver energizado pela CERIPA (situação normal). Caso a CERIPA interrompa o fornecimento de energia elétrica ao consumidor, por causas emergenciais ou por manutenção, o gerador do acessante deverá ser automaticamente desconectado do sistema de distribuição.



A CERIPA coloca-se à disposição para prestar as informações pertinentes ao bom andamento da implantação da conexão, desde o projeto até sua energização, e disponibilizará ao acessante suas normas e padrões técnicos.

O número de fases e o nível de tensão de conexão serão definidos pela distribuidora em função das características técnicas da rede e em conformidade com a potência instalada da unidade geradora conforme tabela 1.

Potência Instalada de Geração	Nível de Tensão da Conexão
Até 8 kW	Baixa Tensão (monofásico, bifásico ou trifásico)
Acima de 8 kW até 18 kW	Baixa Tensão (bifásico ou trifásico)
Acima de 19 kW até 75 kW	Baixa Tensão (trifásico)
Acima de 75 kW até 5.000 kW	Média Tensão (trifásico)

Tabela 1 – Nível de tensão considerado para conexão de mini e microgeradores
*** Acima de 112,5kW é obrigatória a utilização de cabine primária**

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 20 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	

O limite para classificação do sistema de geração em micro ou minigeração é definido pela potência total instalada, considerando microgeração os empreendimentos com até 75 kW, sendo estes atendidos em baixa tensão, e minigeração os empreendimentos com potência instalada maior que 75 kW até 5MW, sendo atendidos em média tensão.

Não será permitida a conexão de usinas em casos nos quais for identificada a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar no limite de até 75 kW de potência, conforme previsto no artigo 4º da Resolução Normativa nº 482/2012.

8 ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO ACESSO

Esta seção apresenta o processo para a conexão de micro e minigeração ao sistema elétrico de distribuição da CERIPA, desde o primeiro contato até a liberação para entrada em operação. Oferece uma visão geral do processo e orienta a sequência a ser seguida pelos gestores.

As centrais geradoras classificadas como micro ou minigeração estão dispensadas de cumprir as etapas de consulta de acesso e informação de acesso, sendo recomendado iniciar diretamente na etapa de Solicitação de Acesso.

Para a viabilização do acesso da microgeração e minigeração ao sistema elétrico da CERIPA, o processo de conexão deverá seguir as etapas elencadas nas figuras 1 e 2 a seguir:

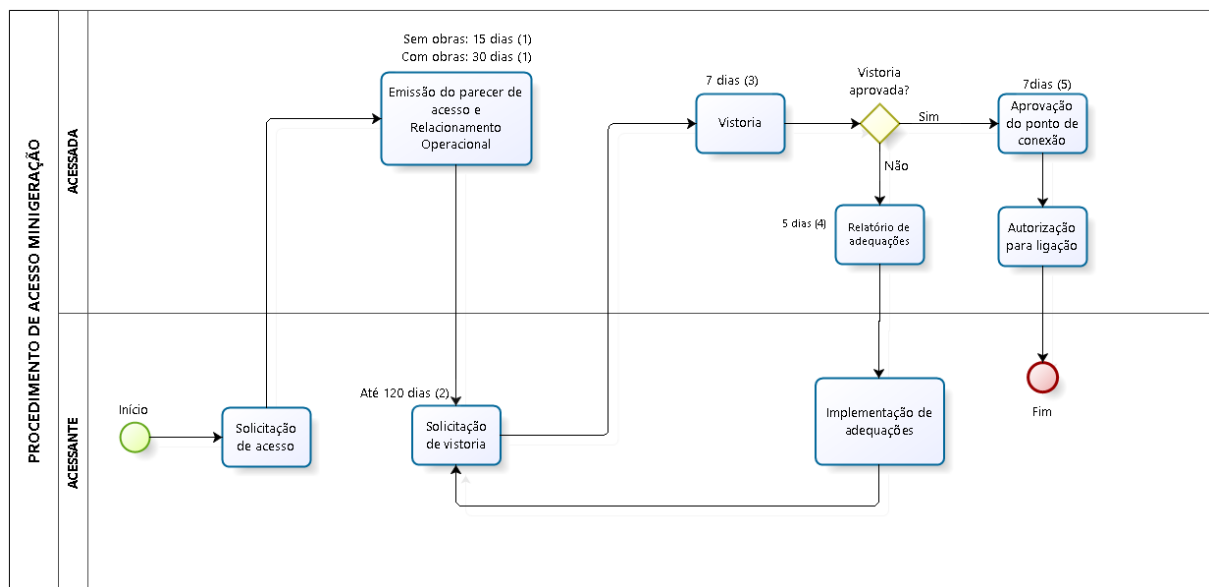




Figura 1 – Fluxograma para implantação de microgeração distribuída

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 21 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	

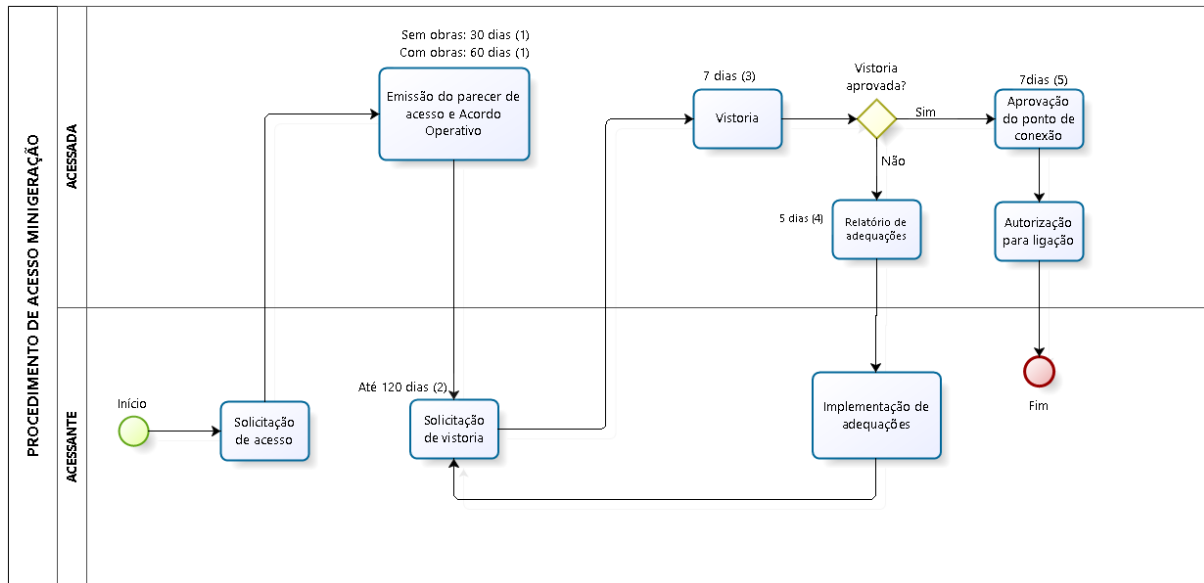


Figura 2 – Fluxograma para implantação de minigeração distribuída

Notas

1. A partir da solicitação de acesso por parte do acessante;
2. A partir da emissão do parecer de acesso;
3. A partir da solicitação de vistoria por parte do acessante;
4. A partir da realização da vistoria;
5. Após a aprovação da vistoria.

8.1 Solicitação de acesso

Nesta etapa ocorre a solicitação formal, pelo acessante, para acesso ao sistema de distribuição da CERIPA, através de sua área comercial.



A solicitação é formalizada através de formulário específico, por nível de potência, a ser encaminhado obrigatoriamente à CERIPA pelo acessante em 2 vias físicas, que se propõe a interligar sistemas de microgeração ao sistema de distribuição de baixa tensão ou minigeração ao sistema de distribuição de média tensão.

Este formulário contém as informações técnicas e básicas necessárias para os estudos pertinentes ao acesso, bem como os dados que posteriormente serão enviados a ANEEL para fins de registro da unidade de geração.

Todos os formulários encontram-se disponíveis nesta norma e no site da CERIPA.

O formulário de solicitação de acesso deverá ser enviado para a CERIPA juntamente com a seguinte documentação anexada em 2 vias de cada documento:

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 22 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------



	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

8.1.1 Para microgeração distribuída com potência igual ou inferior a 10 kW

Deverá ser preenchido o formulário de solicitação de acesso do anexo 1 e juntar ao mesmo os seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional habilitado responsável pelo projeto elétrico e pela execução, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular da unidade consumidora e preenchida de acordo com o item 8.2 desta norma;
2. Preencher os formulários do anexo 7 ou 8 e anexo 9;
3. Diagrama unifilar da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores de proteção, caixa de medição, painéis de proteção, etc;
4. Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pelo projeto e pelo proprietário da obra contendo, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Objetivo ou finalidade do projeto e da instalação;
 - b) Condições gerais sobre normas técnicas seguidas para o projeto e as que devem ser observadas na execução das instalações;
 - c) Dados da unidade geradora (informações técnicas do gerador, sistema de sincronismo e demais dispositivos);
 - d) Estudo de ajuste dos dispositivos de proteção;
 - e) Local de conexão na unidade consumidora.
 - f) Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) para tensão nominal de conexão com a rede, no caso de instalações que contenham inversores;
5. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br/scg>;
6. Lista de UC participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da resolução normativa nº482;
7. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, para o caso de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada;
8. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada, no caso de empreendimentos de cogeração qualificada.
9. Desenho da planta, corte e vistas do padrão de entrada (escala 1:50 ou 1:100), em folhas de formatos padronizados pela ABNT com um espaço reservado para carimbo da CERIPA, assinado pelo responsável técnico contendo o nome por extenso e o número do CREA. O desenho deverá conter:
 - planta e cortes do padrão de entrada, ponto de conexão e das caixas para instalação dos dispositivos de proteção e sincronismo;

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 23 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



- diagrama unifilar detalhado;
- diagrama funcional do sistema de paralelismo;
- tipo de sistema elétrico (monofásico / trifásico);
- potência nominal (corrente alternada) do sistema de produção;
- principal fonte de geração (solar, eólica, hidráulica, outra);
- planta de localização do imóvel com a localização do centro de medição;
- dados do gerador:

8.1.2 Para microgeração distribuída com potência superior a 10 kW

Deverá ser preenchido o formulário de solicitação de acesso do anexo 2 e juntar ao mesmo os seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional habilitado responsável pelo projeto elétrico e pela execução, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular da unidade consumidora e preenchida de acordo com o item 8.2 desta norma;
2. Preencher os formulários dos anexos 7 ou 8;
3. Projeto elétrico completo das instalações de conexão, incluindo detalhes e ajustes do sistema de proteção;
4. Diagrama unifilar básico da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores, caixa de medição, painéis de proteção, etc;
5. Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pelo projeto e pelo proprietário da obra contendo, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Objetivo ou finalidade do projeto e da instalação;
 - b) Condições gerais sobre normas técnicas seguidas para o projeto e as que devem ser observadas na execução das instalações;
 - c) Dados da unidade geradora (informações técnicas do gerador, sistema de sincronismo e demais dispositivos);
 - d) Estudo de ajuste dos dispositivos de proteção;
 - e) Local de conexão na unidade consumidora.
 - f) Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) para tensão nominal de conexão com a rede, no caso de instalações que contenham inversores;
6. Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) ou certificados que comprovem a conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116 ou Certificados Internacionais que atestem a correspondência/conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116;

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 24 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



7. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg;
8. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº482;
9. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, para o caso de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada;
10. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada, no caso de empreendimentos de cogeração qualificada.
11. Desenho da planta, corte e vistas do padrão de entrada (escala 1:50 ou 1:100), em folhas de formatos padronizados pela ABNT com um espaço reservado para carimbo da CERIPA, assinado pelo responsável técnico contendo o nome por extenso e o número do CREA. O desenho deverá conter:
 - planta e cortes do padrão de entrada, ponto de conexão e das caixas para instalação dos dispositivos de proteção e sincronismo;
 - diagrama unifilar detalhado;
 - diagrama funcional do sistema de paralelismo;
 - tipo de sistema elétrico (monofásico / trifásico);
 - potência nominal (corrente alternada) do sistema de produção;
 - principal fonte de geração (solar, eólica, hidráulica, outra);
 - planta de localização do imóvel com a localização do centro de medição;
 - dados do gerador:
 - ✓ potência;
 - ✓ impedância transitória, subtransitória e de regime;
 - ✓ tipo de máquina;
 - ✓ manual do gerador

8.1.3 Minigeração distribuída com potência superior a 75 kW até 5000 kW

Deverá ser preenchido o formulário de solicitação de acesso do anexo 3 e juntar ao mesmo os seguintes documentos:



1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional tecnicamente responsável pelo projeto elétrico, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular da unidade consumidora e preenchida de acordo com o item 8.2 desta norma;
2. Preencher os formulários dos anexos 7 ou 8;

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 25 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

3. Projeto elétrico completo das instalações de conexão, incluindo detalhes e ajustes do sistema de proteção;
4. Diagrama unifilar básico da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores, caixa de medição, painéis de proteção, etc;
5. Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pelo projeto e pelo proprietário da obra contendo, no mínimo, os seguintes itens:
 - a. Objetivo ou finalidade do projeto e da instalação;
 - b. Condições gerais sobre normas técnicas seguidas para o projeto e as que devem ser observadas na execução das instalações;
 - c. Dados da unidade geradora (informações técnicas do gerador, sistema de sincronismo e demais dispositivos);
 - d. Estudo de ajuste dos dispositivos de proteção;
 - e. Local de conexão na unidade consumidora.
 - f. Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) para tensão nominal de conexão com a rede, no caso de instalações que contenham inversores;
6. Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) ou certificados que comprovem a conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116 ou Certificados Internacionais que atestem a correspondência/conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116;
7. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg;
8. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº482;
9. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, para o caso de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada;
10. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada, no caso de empreendimentos de cogeração qualificada.
12. Desenho da planta, corte e vistas do padrão de entrada (escala 1:50 ou 1:100), em folhas de formatos padronizados pela ABNT com um espaço reservado para carimbo da CERIPA, assinado pelo responsável técnico contendo o nome por extenso e o número do CREA. O desenho deverá conter:
 - planta e cortes do padrão de entrada, ponto de conexão e das caixas para instalação dos dispositivos de proteção e sincronismo;
 - diagrama unifilar detalhado;
 - diagrama funcional do sistema de paralelismo;
 - tipo de sistema elétrico (monofásico / trifásico);

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 26 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

- potência nominal (corrente alternada) do sistema de produção;
- principal fonte de geração (solar, eólica, hidráulica, outra);
- planta de localização do imóvel com a localização do centro de medição;
- dados do gerador:

O acessante deverá encaminhar à CERIPA toda a documentação solicitada em meio físico, sendo 2 cópias de cada documento. Todas as assinaturas deverão ser originais, não serão aceitas cópias impressas.

A CERIPA avaliará a documentação recebida em 30 dias. Caso haja informações pendentes, a distribuidora fará um relatório e encaminhará ao acessante para que ele realize as correções necessárias, o acessante terá 60 (sessenta) dias para reapresentar as informações, caso contrário, deverá realizar uma nova solicitação de acesso, iniciando assim todo o processo novamente.

8.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

A ART ou TRT deve ser assinada pelo Responsável técnico do projeto e execução do sistema de geração e pelo titular da unidade consumidora.

As atividades técnicas preenchidas na ART ou TRT devem ser “projeto” e “execução” e deve possuir as seguintes classificações de atividades técnicas:



- a) microgeração de Energia Solar até 5 kW com Alimentação Monofásica, ou;
- b) microgeração de Energia Solar até 10 kW em Alimentação Trifásica, ou;
- c) geração solar de energia elétrica, ou;
- d) geração térmica de energia elétrica, ou;
- e) geração eólica de energia elétrica, ou;
- f) geração hidráulica de energia elétrica, conforme a fonte e potência do sistema de micro/minigeração.

A unidade associada a essas atividades deve ser a potência instalada do sistema de micro/minigeração, em kW.

A ART ou TRT deve conter também as atividades técnicas:

- g) aterramento de instalações elétricas em baixa tensão, sendo a unidade associada a essa atividade “número de sistemas”;
- h) instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais, ou;

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 27 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

- i) instalação elétrica em baixa tensão para fins industriais, ou;
- j) instalação elétrica média/alta tensão para fins residenciais/comerciais, ou;
- k) instalação elétrica em alta tensão para fins industriais, conforme a classe de consumo e o nível de tensão das instalações.

A unidade associada a essas atividades deve ser a potência instalada do sistema de micro/minigeração, em kW.

Caso o responsável técnico pela elaboração do projeto seja diferente do responsável técnico pela execução da instalação, cada profissional deverá emitir ART ou TRT específica para sua atividade. Neste caso, a ART ou TRT relativa à execução da instalação poderá ser apresentada até a data da vistoria da instalação.

Quando se tratar de ART o TRT que contemple a execução das instalações, a mesma deverá conter a seguinte atividade técnica:

- a) “verificação final instalações elétricas média tensão (item 7 da NBR14039)” ou,
- b) “verificação de instalação elétrica em baixa tensão com demanda de até 300 kVA (Capítulo 7 – NBR5410)”;

Conforme o nível de tensão das instalações, com a atividade “Inspeção”.



A unidade associada a essas atividades deve ser a potência do sistema de microgeração ou minigeração, em kW.

A ART relativa ao projeto e execução de microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica deverá ser emitida por engenheiro eletricista amparado pelo art. 8 da resolução 218/73 do CONFEA e a TRT deve ser emitida por técnico da área elétrica com registro no CFT.

8.3 Parecer de acesso

É o documento obrigatório emitido pela CERIPA, sem ônus para o acessante, onde ficam estabelecidos os requisitos e características técnicas da conexão, as condições de acesso que o acessante deverá atender, e demais características do empreendimento com os respectivos prazos para atendimento.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 28 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

8.3.1 Parecer de acesso para microgeração

A CERIPA emitirá o parecer técnico de acesso em até 30 dias após a solicitação de acesso, caso não houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

A CERIPA emitirá o parecer técnico de acesso em até 60 dias após a solicitação de acesso, caso houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

8.3.2 Parecer de acesso para minigeração

A CERIPA emitirá o parecer técnico de acesso em até 30 dias após a solicitação de acesso, caso não houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

A CERIPA emitirá o parecer técnico de acesso em até 60 dias após a solicitação de acesso, caso houver necessidade de obras ou reforços no sistema e o acessante seja classificado como minigeração.

Juntamente com o parecer técnico de acesso, a CERIPA encaminhará ao acessante:



1. Aditivo do contrato de sua unidade consumidora (contrato de fornecimento de energia elétrica / contrato de uso do sistema de distribuição – CUSD / contrato de adesão), com o objetivo de formalizar as regras de faturamento do sistema de compensação de energia elétrica;
2. As tarifas de uso aplicáveis;
3. As características da rede da CERIPA acessada e do ponto de conexão, incluindo requisitos técnicos, como tensão nominal de conexão;
4. Os cálculos referentes à participação financeira do consumidor, quando aplicável;
5. A relação de obras de responsabilidade da CERIPA, com cronogramas de implantação;
6. Acordo operativo ou acordo de relacionamento operacional;
7. Estes documentos devem ser celebrados entre as partes no prazo máximo de 90 dias após a emissão do parecer de acesso;
8. Em caso de empresa executora do projeto e instalação do sistema, termo de responsabilidade conforme Anexo 5 , assinado com reconhecimento de firma;
9. Em caso de profissional registrado no CREA por execução do projeto e instalação do sistema, termo de responsabilidade conforme Anexo 6, assinado com reconhecimento de firma.

Caso o acessante possua mais de uma unidade consumidora integrante do sistema de compensação de energia elétrica, as mesmas também deverão celebrar o aditivo contratual supracitado no item “1”.

8.4 Relacionamento operacional ou acordo operativo

Fica dispensada a assinatura de contratos de uso (CUSD) e conexão (CCD) na qualidade de central geradora para a microgeração ou minigeração distribuída que participe

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 29 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

do sistema de compensação de energia elétrica, sendo suficiente a celebração do relacionamento operacional ou acordo operativo, conforme o caso, elaborados com base nos requisitos desta norma e nas disposições da seção 3.7 do módulo 3 do PRODIST.

Com o parecer técnico de acesso aprovado, a CERIPA encaminhará ao acessante:

1. Acordo de relacionamento operacional para acessantes de microgeração conforme anexo 4 ou o acordo operativo para acessantes de minigeração conforme anexo 5;
2. O relacionamento operacional deve ser enviado pela distribuidora junto com o parecer de acesso;
3. O acordo operativo pode ser assinado até a aprovação do ponto de conexão;
4. Caso o acessante possua mais de uma Unidade Consumidora integrante do sistema de compensação de energia elétrica, as mesmas também deverão celebrar o acordo operativo ou relacionamento operacional.

8.5 Obras necessárias para adequação do sistema

Após a celebração do relacionamento operacional referente à conexão, são executadas as obras necessárias, vistoria das instalações e a ligação do sistema de geração.

As instalações de conexão devem ser projetadas observando-se as características técnicas, normas, padrões e procedimentos específicos do sistema de distribuição da CERIPA, da seção 3.7 do módulo 3 do PRODIST, além das normas da ABNT.

Os equipamentos a serem instalados pelo acessante no padrão de entrada da unidade consumidora, bem como o Dispositivo de Seccionamento Visível - DSV, deverão ser obrigatoriamente aqueles homologados pela distribuidora.

8.5.1 Obras de responsabilidade do acessante

São de responsabilidade do acessante as obras de conexão de uso restrito e as instalações do ponto de conexão. Sua execução somente deverá iniciar após liberação formal da CERIPA.



Os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão da microgeração distribuída não devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor, sendo integralmente arcados pela distribuidora, exceto para os casos caracterizados como geração compartilhada.

Os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão da minigeração distribuída devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor.

Caso sejam necessárias obras de melhoria ou reforço, estas serão especificadas no parecer de acesso.

Todas as obras para a conexão deverão ser construídas segundo os padrões da CERIPA, de acordo com os projetos aprovados na fase de solicitação de acesso.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 30 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

As obras de conexão devem ser executadas observando-se as características técnicas, normas, padrões e procedimentos específicos do sistema de distribuição da CERIPA, módulo 3 do PRODIST, além das normas da ABNT.

8.5.2 Instalações de conexão

Para a implantação das obras de responsabilidade do acessante, cabe à distribuidora:

- a) Aprovar o projeto ou diagrama unifilar submetido pelo acessante na solicitação de acesso e informar, no parecer de acesso, a descrição das obras necessárias. Quando assim for necessário;
- b) Realizar vistoria com vistas à conexão das instalações do acessante;
- c) Emitir a aprovação do ponto de conexão, liberando-o para sua efetiva conexão;
- d) Instalar sistema de medição, conforme item 10.1 desta norma.

Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da distribuidora, devem ser suspensos, quando:



- a) O interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade;
- b) Cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- c) Não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- d) Em casos fortuitos ou de força maior.
- e) Os prazos terão continuidade após ter sido resolvido o motivo da suspensão.

8.5.3 Obras de responsabilidade da CERIPA

Cabe à CERIPA a execução de obras de reforma ou reforço em seu próprio sistema de distribuição para viabilizar a conexão da microgeração ou minigeração, respeitando os prazos utilizados para este fim. Os custos destas obras devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor, apenas para os casos de conexão de minigeração e para os casos caracterizados como empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras

O acessante tem a opção de assumir a execução das obras de reforço ou reforma da rede, sendo a CERIPA responsável pelo ressarcimento dos custos devidos referentes a estas obras conforme Resolução Normativa ANEEL 482/2012. Neste caso, o acessante deve atender a todos os requisitos estabelecidos nas normas de construção de redes da CERIPA que estão à disposição no site da distribuidora.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 31 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

8.6 Solicitação de vistoria



Após a entrega da documentação e parecer de acesso dado pela distribuidora, o acessante deverá efetuar a solicitação de vistoria preenchendo o formulário do anexo 6, num prazo de até 120 dias, sob pena de cancelamento do parecer de acesso. Desta forma o processo deverá ser iniciado por nova solicitação de acesso, decorrendo todos os prazos estabelecidos anteriormente. Exceto quando acertado novo prazo com a distribuidora.

A vistoria deverá ser realizada em até 7 dias pela distribuidora, e caso sejam detectadas pendências nas instalações do acessante que impeçam sua conexão à rede, a CERIPA deverá encaminhar ao acessante, em até 5 (cinco) dias, um relatório contendo todas as informações e providências que devem ser tomadas para corrigir as falhas.

Após realizada a correção das pendências elencadas no relatório de vistoria, o acessante deve formalizar nova solicitação de vistoria junto à CERIPA.

A aprovação do ponto de conexão e a autorização para ligação da geração ocorrerá em até 7 dias após a aprovação da vistoria.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 32 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

9 FORMA DE CONEXÃO E REQUISITOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO

Exceto nos casos de microgeração e minigeração com conexão por inversores, o sistema de proteção deverá possuir um elemento de desconexão visível e acessível pela distribuidora.

Nos sistemas que se conectam à rede através de inversores, as proteções necessárias podem estar inseridas nos referidos equipamentos, sendo desnecessária a redundância de proteções.

A central geradora de micro ou minigeração distribuída poderá ser conectada por meio de inversores, nos casos de geração fotovoltaica, eólica ou microturbinas, ou diretamente em corrente alternada, nos casos de geração hidrelétrica e térmica.

A potência instalada da microgeração distribuída fica limitada à potência disponibilizada para a unidade consumidora onde a central geradora será conectada.

Para unidades consumidoras do grupo B, este limite é definido pela corrente nominal do disjuntor geral do padrão de entrada da unidade consumidora.

Para unidades consumidoras do grupo A o limite é o valor de demanda contratada.

Caso o consumidor deseje instalar central geradora com potência superior a estes limites, deve solicitar o aumento da potência disponibilizada, nos termos do art. 63 da Resolução Normativa nº 1000, sendo dispensado o aumento da carga instalada.

Para os casos caracterizados como empreendimento de múltiplas unidades consumidoras, o limite da potência instalada da central geradora será a potência disponibilizada pela distribuidora para o atendimento do empreendimento.

É de responsabilidade do acessante a proteção de seus equipamentos para geração de energia. A CERIPA não se responsabilizará por danos que possam ocorrer em seu(s) gerador(es) ou em qualquer outra parte do seu sistema elétrico, devido a defeitos, surtos atmosféricos e outras perturbações.

O acessante é o responsável pela sincronização do(s) gerador(es) com o sistema elétrico da CERIPA. O acessante tem integral responsabilidade pelas manutenções corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade, até o ponto de interligação com a CERIPA.



Para geradores com potência instalada acima de 500kW, deverá ser instalado um transformador de acoplamento, cujo as características estão descritas no item 9.5.

A CERIPA não permitirá que equipamentos de sua propriedade sejam utilizados com a finalidade de proteção de equipamentos ou instalações do acessante.

A proteção do acessante deve ter a capacidade de detectar a desconexão do sistema da CERIPA, e atuar no sentido de impedir que o seu sistema de geração opere isolado, alimentando consumidores da CERIPA (proteção anti-ilhamento).

O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo por energizações acidentais ou falhas de proteção que comprometam a segurança de pessoas ou equipamentos.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 33 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	

As funções de proteção da conexão deverão ter parametrização que permita uma adequada coordenação com as demais funções de proteção da rede.

A CERIPA reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a calibração e a operação de todos os equipamentos do acessante necessários à conexão.



Os acessantes deverão ser interligados ao sistema elétrico de baixa tensão ou média tensão no mesmo ponto de conexão da unidade consumidora.

As tabelas 2 e 3 a seguir mostram as proteções mínimas necessárias aos sistemas de micro e minigeração com uso ou não de inversores.

PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA CONEXÃO DE GERADORES EÓLICO E FOTOVOLTÁICOS (COM INVERSOR)							
CLASSIFICAÇÃO DA GERAÇÃO			MICROGERAÇÃO	MINIGERAÇÃO			
TIPO DE GERADOR			Monofásico, Bifásico ou Trifásico	Trifásico Síncrono			
Potência Total dos Geradores			Até 75 kW	Acima de 75kW até 300kW	Acima de 300kW até 500kW	Acima de 500kW até 1.0MW	acima de 1.0MW
DISPOSITIVO DE SECCIONAMENTO VISÍVEL - DSV		CHAVE SECCIONADORA	Não há necessidade				
Equipamentos da Central Geradora							
Equipamento	Objetivo	Especificação					
TRANSFORMADOR ABAIXADOR (EXCLUSIVO PARA UC)	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	D / Yat		Sim	Sim		
	ISOLAR FLUTUAÇÃO	Yat(R0<X0) / Yat				Sim	Sim
TRANSFORMADOR DE ACOPLAMENTO NO GERADOR	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	RELAÇÃO 1:1 D / Yat				Sim	Sim
DISJUNTOR NA BT			Sim	Sim			
DISJUNTOR OU RELIGADOR NA MT					Sim	Sim	Sim
ELEMENTO DE PROTEÇÃO E INTERRUPTÃO. DISJUNTOR/ RELIGADOR COM RELÉS NO PONTO DE CONEXÃO	Desconectar o gerador do sistema em caso de falta ou distúrbio na rede da distribuidora	50/51 - 50/51N - 67- 67N - 50BF - 32		Sim	Sim	Sim	Sim
		81U/O - 27 - 59 - 25 - Anti-ilhamento (78 - 81 df/dt)		Sim	Sim	Sim	Sim
		47 ou 60 - 51V - 46(12) + 37				Sim	Sim
		59N e TPs (p/ trafos D/Yat.)		Sim	Sim	Sim	Sim
	Não permitir o fechamento do disjuntor em caso de presença de tensão na UC	Sistema de linha viva e barra morta (27 e TPs no lado interno e externo da UC)			Sim	Sim	Sim
	Disponibilizar comando e operação do disjuntor ou religador para o COD da distribuidora	Sistemas de comando no disjuntor ou religador - Sistema e meios de comunicação (Fibra óptica ou GPRS)			Sim	Sim	Sim
INVERSOR	Proteção e controle	27/59, 81 U/O, 25 e anti-ilhamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Tabela 2 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração com inversor

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 34 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	

PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA CONEXÃO DE GERADORES CONVENCIONAIS (SEM INVERSOR)						
CLASSIFICAÇÃO DA GERAÇÃO			MICROGERAÇÃO	MINIGERAÇÃO		
TIPO DE GERADOR			Monofásico, Bifásico ou Trifásico - Assíncrono ou síncrono	Trifásico - Assíncrono ou Síncrono	Trifásico Síncrono	
Potência total dos Geradores			até 75 kW	Acima de 75kW até 300kW	Acima de 300kW até 500kW	Acima de 500kW até 1.0MW acima de 1.0MW
DISPOSITIVO DE SECCIONAMENTO VISÍVEL - DSV		CHAVE SECCIONADORA	Sim	Sim	Sim	Sim
Equipamentos da Central Geradora						
Equipamento	Objetivo	Especificação				
TRANSFORMADOR ABAIXADOR (EXCLUSIVO PARA UC)	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	D / Yat		Sim	Sim	
	ISOLAR FLUTUAÇÃO	Yat(R0<X0) / Yat				Sim Sim
TRANSFORMADOR DE ACOPLAMENTO NO GERADOR	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	RELAÇÃO 1:1 D / Yat				Sim Sim
DISJUNTOR NA BT			Sim	Sim		
DISJUNTOR OU RELIGADOR NA MT					Sim	Sim Sim
ELEMENTO DE PROTEÇÃO E INTERRUPTÃO. DISJUNTOR/ RELIGADOR COM RELÉS NO PONTO DE CONEXÃO	Desconectar o gerador do sistema em caso de falta ou distúrbio na rede da distribuidora	50/51 - 50/51N - 67- 67N - 50BF - 32		Sim	Sim	Sim Sim
		81U/O - 27 - 59 - 25 - Anti-ilhamento (78 - 81 df/dt)	Sim	Sim	Sim	Sim Sim
		47 ou 60 - 51V - 46(12) + 37 59N e TPs (p/ trafos D/Yat.)		Sim	Sim	Sim Sim
	Não permitir o fechamento do disjuntor em caso de presença de tensão na UC	Sistema de linha viva e barra morta (27 e TPs no lado interno e externo da UC)			Sim	Sim Sim
	Disponibilizar comando e operação do disjuntor ou religador para o COD da distribuidora	Sistemas de comando no disjuntor ou religador - Sistema e meios de comunicação (Fibra óptica ou GPRS)				Sim Sim

Tabela 3 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração sem inversor

9.1 Funções de proteção no ponto de conexão:



As funções de proteção utilizadas nos sistemas de micro e minigeração distribuída estão relacionadas abaixo:

Relé direcional de sobrecorrente (67-67N): Proteção de sobrecorrente com filtro direcional, sentido CERIPA → central geradora e central geradora → CERIPA, dependendo da necessidade. Evitando falta de seletividade das proteções em função do fluxo bidirecional proveniente da distribuidora e/ou da central geradora;

Sistema check de sincronismo (25): Monitoramento das grandezas no lado do consumidor e no lado da distribuidora visando o sincronismo das mesmas para possibilitar o paralelismo entre a unidade geradora e a CERIPA;

Sistema linha viva / barra morta: Considerando-se o ponto de conexão da unidade consumidora (DG), entenda-se como “LINHA” o lado da CERIPA e como “BARRA” a parte interna das instalações do consumidor. No fechamento do disjuntor/religador do ponto de conexão, não poderá haver presença de tensão na unidade consumidora, pois poderá ocorrer o fechamento de dois sistemas fora de sincronismo, acarretando prejuízos para o

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 35 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

acessante (danos ao gerador) e também para a CERIPA (abertura indevida das proteções). Assim sendo, o acessante deverá instalar um sistema de Linha viva / Barra morta com 3 (três) TP - transformadores de potencial monofásicos ligados em estrela-aterrada no lado “LINHA” e mais 3 (três) TP - transformadores de potencial monofásicos ligados em estrela-aterrada no lado “BARRA” do elemento de interrupção. Assim o elemento de interrupção fechará somente se houver tensão do lado CERIPA (“LINHA”) e se não houver tensão na parte interna das instalações da unidade consumidora (“BARRA”). Com o fechamento do elemento de interrupção, energiza-se a parte interna das instalações da UC até o disjuntor do gerador, onde estará habilitado o sistema de sincronismo (25) do gerador; É importante deixar claro que o ponto de conexão da UC com a CERIPA não é o ponto de sincronismo. O sincronismo deverá ocorrer no disjuntor do gerador ou no inversor, quando utilizado;

Relé de sub e sobretensão (27/59): Monitoram os valores eficazes de tensão no ponto de instalação, atuando quando os valores limites forem ultrapassados (ajustes conforme Tabelas 4 e 5);

Relé de sobre e subfrequência (81U/O): Monitoram a frequência no local onde estão instalados, considerando a medição de tensão em uma janela de amostragem de no mínimo 1(um) ciclo (ajustes conforme Tabelas 4 e 5);



Relé de reversão ou desbalanceamento de tensão (47): Para evitar aberturas indevidas nos equipamentos de proteção, por motivos de desequilíbrio de tensão, ou inversão de sequência de fases;

Relé de desbalanço de corrente – sequência negativa (46+37): deve ser instalado para evitar aberturas indevidas nos equipamentos, aumentar a segurança na linha de propriedade do acessante e evitar o aquecimento do rotor das máquinas, de forma a melhorar a sensibilidade contra faltas fase-fase, fase-terra, bifásico a terra, falta de fase e cargas desequilibradas.

Juntamente com o relé de sequência negativa (46), deverá ser instalado um relé com função de mínima corrente (37), devendo ter ajuste individual para cada fase. Estas funções deverão atuar quando ocorrer defeito na linha de distribuição, com a geração de corrente de sequência negativa e com a queda da corrente nas fases do circuito do gerador;

Relé de sobrecorrente com restrição por tensão (51V): Utilizado para melhorar a sensibilidade do disjuntor devido aos baixos valores de corrente durante curtos-circuitos na rede de distribuição distantes da usina;

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 36 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Relé derivada de frequência (81df/dt) - ROCOFF: Consiste na função da taxa de variação da frequência no tempo. É uma técnica sensível para detectar ilhamentos quando a variação da frequência é relativamente rápida, o que ocorre quando o desbalanço de potência ativa entre a geração e a carga é pequena, no sistema isolado. Para melhorar a sensibilidade e evitar a atuação indevida desta função, em alguns casos é necessária a temporização;

Relé salto de vetor “Vector Jump” (78): Relés que indicam deslocamento de fase (graus elétricos) de tensão.

Este relé deve possuir bloqueio por mínima tensão de operação, que bloqueia o relé quando a tensão é inferior ao valor ajustado, para impedir a atuação indevida durante a partida do gerador ou ocorrência de curto circuitos com afundamentos de tensão. Esta unidade deve ser ajustada para operar em curtos circuitos monofásicos.



Relé de sobretensão de neutro (59N): Utilizado caso o acessante seja conectado na tensão de 13,8 kV, onde há o fechamento em delta no lado de alta. Deverá atuar no elemento de interrupção da usina para faltas fase-terra na rede, com cabo ao solo, de forma a não manter o cabo energizado, após a abertura do religador da CERIPA;

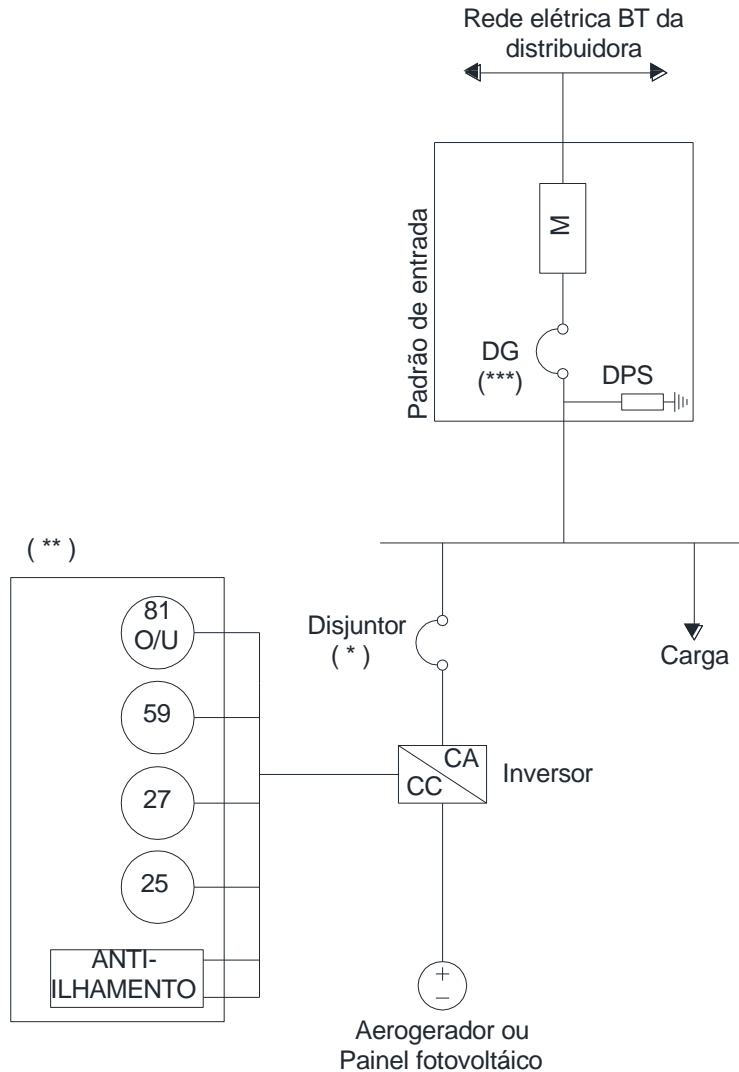
Relé de falha do disjuntor (50 BF): Esta função deverá atuar quando ocorrer falha do disjuntor do gerador, abrindo o elemento de interrupção adjacente ao que falhou. Na falha do elemento de interrupção do ponto de conexão, esta função deverá comandar a abertura do disjuntor do gerador.

9.2 Conexão de microgeradores e minigeradores através de inversores

Para conexão de microgeradores ou minigeradores que utilizam um inversor como interface de conexão, tais como geradores eólicos, solares ou microturbinas, deverão ser utilizados como referência os esquemas simplificados das figuras 3 a 6:

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 37 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	



DPS: Dispositivo de proteção contra surto.

DG: Disjuntor geral de baixa tensão do padrão de entrada.

M: Medidor de energia elétrica Bidirecional.

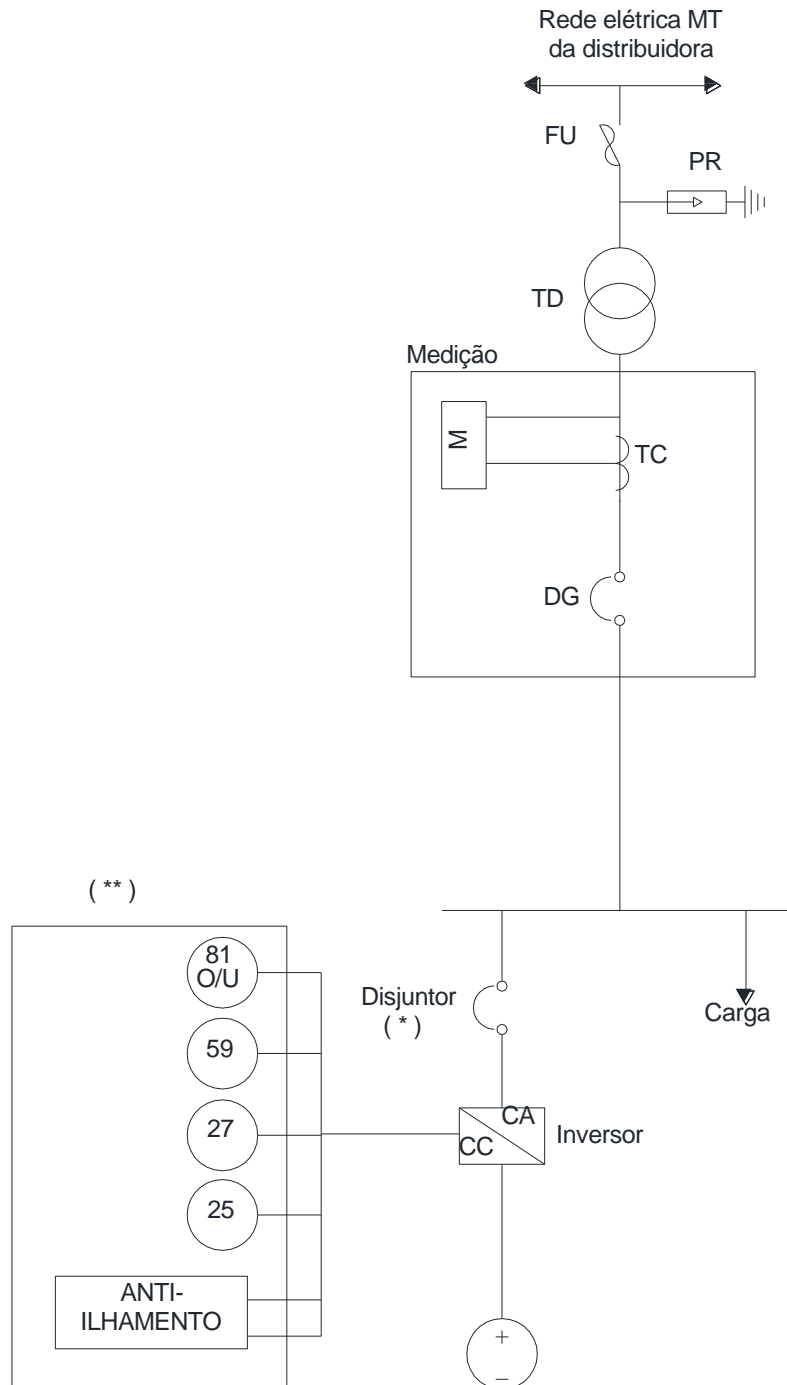
(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.

(**) Sistema de proteção inserido no Inversor conforme 9.2.1.

(***) Para potência instalada de geração acima de 65 kW até 75 kW o disjuntor geral do padrão de entrada DG deve possuir dispositivo para ajuste de corrente entre 100 e 120A especificamente para a tensão de fornecimento de 380/220V.

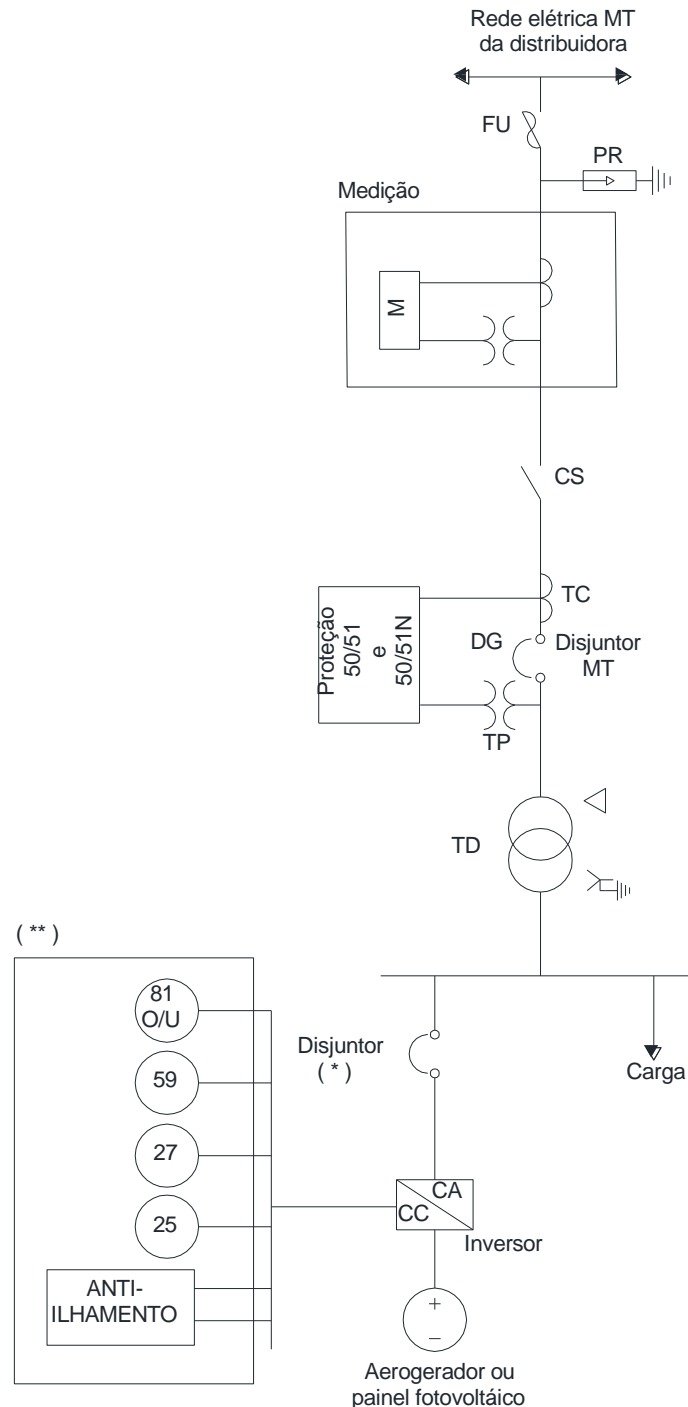
Figura 3 – Ligação de microgerador com inversor em BT (até 75 kW)

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 38 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------



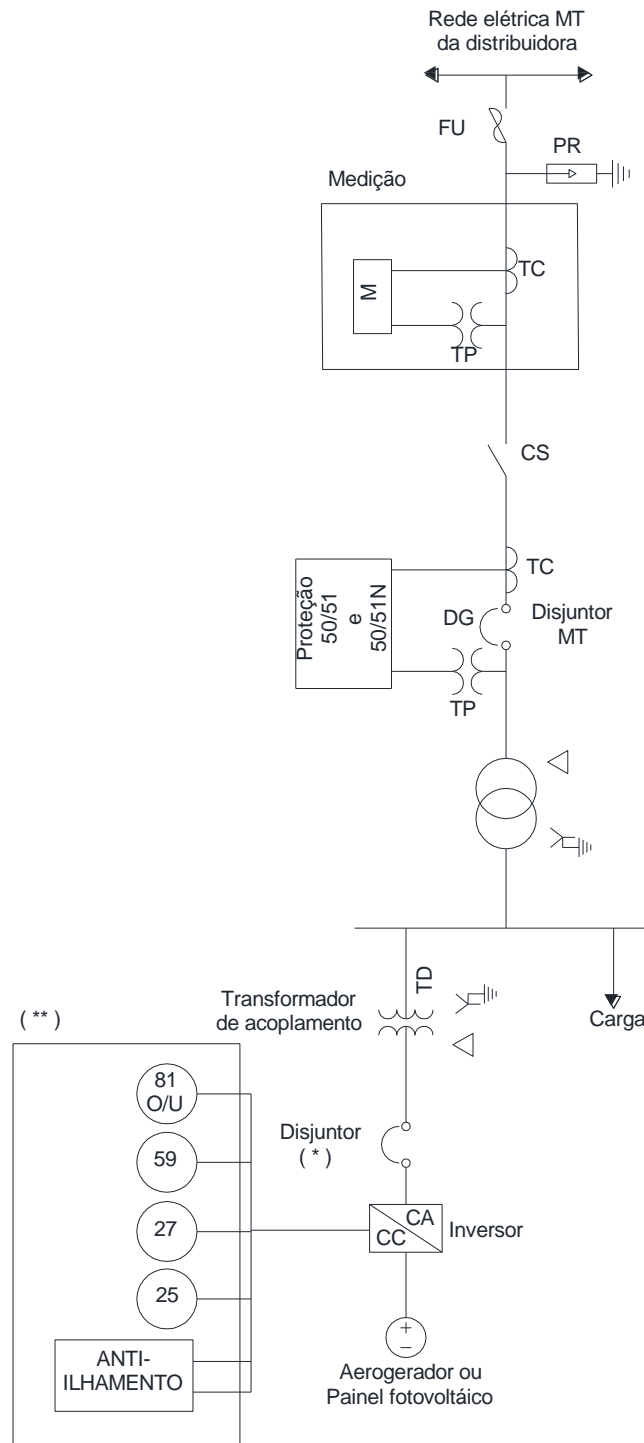
- DG: Disjuntor geral de baixa tensão do padrão de entrada.
M: Medidor de energia elétrica Bidirecional ou quatro quadrantes.
TD: Transformador de distribuição.
FU: Chave fusível.
PR: Para-raio.
TC: Transformador de corrente.
(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.
(**) Sistema de proteção inserido no inversor conforme item 9.2.1.

Figura 4 – Ligação de micro ou minigerador com inversor e medição em BT com entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)





- DG: Disjuntor geral (Disjuntor de média tensão).
M: Medidor de energia elétrica quatro quadrantes.
TD: Transformador de distribuição.
CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.
FU: Chave fusível.
PR: Para-raio.
TC: Transformador de corrente.
(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.
(**) Sistema de proteção inserido no inversor conforme item 9.2.1.

Figura 5 – Ligação de micro ou minigerador com inversor e medição em MT (acima de 300 kW até 500 kW)



- DG: Disjuntor geral (Disjuntor de média tensão).
M: Medidor de energia elétrica quatro quadrantes.
TD: Transformador de distribuição.
CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.
FU: Chave fusível.
PR: Para-raio.
TC: Transformador de corrente.
(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.
(**) Sistema de proteção inserido no inversor conforme item 9.2.1.

Figura 6 – Ligação de minigerador com inversor e medição em MT (acima de 500 kW até 5000 kW)

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Os inversores deverão ser instalados em local apropriado e de fácil acesso, de forma que o equipamento possa ser vistoriado pela equipe técnica da CERIPA, no momento da realização da vistoria.

O sistema de geração distribuída deve cessar o fornecimento de energia à rede, por meio da abertura do elemento de desconexão, em até 2 segundos após a perda da rede (ilhamento).

Os inversores deverão ser fabricados e importados em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 004/2011 e devem ser registrados no INMETRO. Para inversores com potência nominal de saída acima de 10kW, que não possuam certificação do INMETRO, deverão ser apresentados os seguintes certificados:

- a) anti-ilhamento: Conforme NBR IEC 62116;
- b) interface com a rede de distribuição: Conforme IEC 61727;
- c) distorção harmônica: Conforme IEC 61000-3-2 ou IEC 61000-3-4 ou IEC 61000-3-12, dependendo da corrente nominal do inversor;
- d) cintilação: Conforme IEC 61000-3-3 ou IEC 61000-3-11 ou IEC 61000-3-5, dependendo da corrente nominal do inversor.

Os inversores utilizados em sistemas fotovoltaicos deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 16149: Sistemas Fotovoltaicos – FV - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.



9.2.1 Requisitos de proteção para conexão de geradores com inversores

Quando a instalação de micro ou minigeração requeira a utilização de inversores eletrônicos, normalmente no caso de fonte solar ou eólica, os requisitos de proteção da tabela 4 deverão ser atendidos pelo inversor:

Código ANSI	Requisito de Proteção
27	Subtensão
59	Sobretensão
81U	Subfrequência
81O	Sobrefrequência
50/51	Proteção de sobrecorrente
25	Sincronismo
78	Anti-ilhamento

Tabela 4 – Requisitos de proteção mínimos para inversores

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 42 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Os ajustes dos relés devem seguir a tabela 5 a seguir:

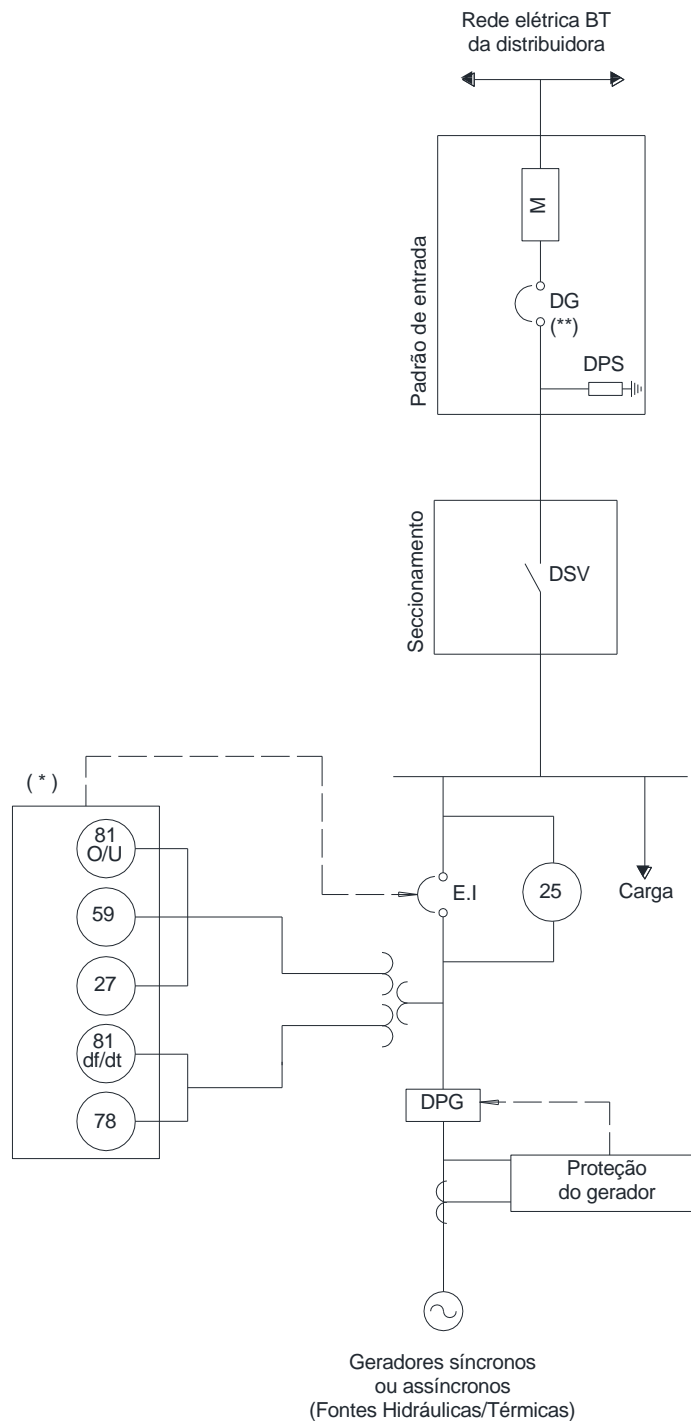
Função	Critério
Subtensão (27)	0,8 pu (0,4s)
Sobretensão (59)	1,1 pu (0,2s)
Subfrequência (81U)	57,5 Hz (0,2s)
Sobrefrequência (81O)	62 Hz (0,2s)
Sobrecorrente (50/51)	Conforme padrão de entrada
Sincronismo (25)	10° 10% tensão 0,3 Hz
Anti-ilhamento (78)	Ativo

Tabela 5 – Ajustes de proteção do inversor no ponto de conexão

9.3 Conexão de geradores sem inversor

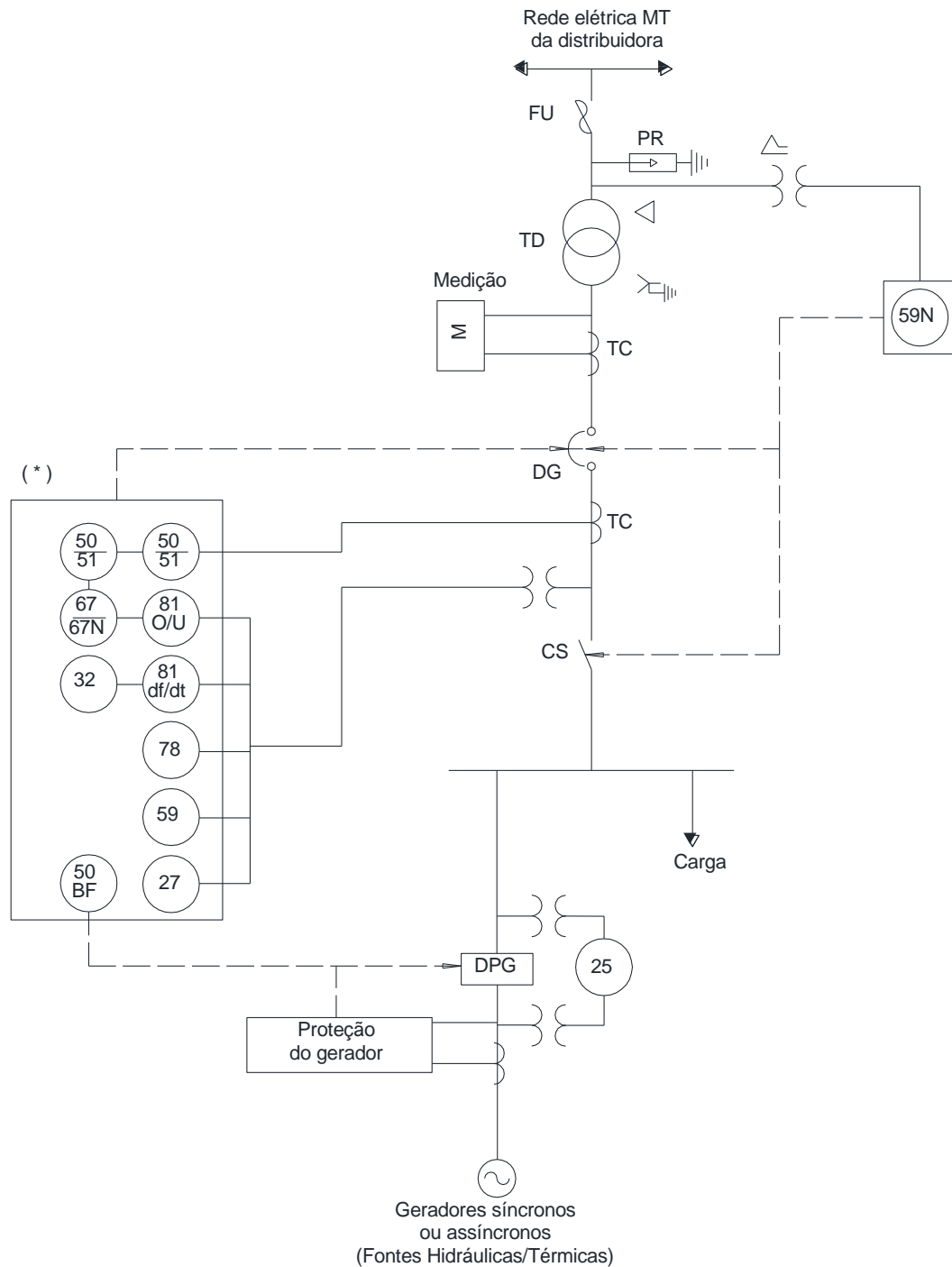
Caso a instalação de microgeração ou minigeração requeira a utilização, pelo acessante, de geradores síncronos ou assíncronos (normalmente no caso de fonte hidráulica), o acessante deverá utilizar como referência os esquemas simplificados das figuras 7 a 10.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 43 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------



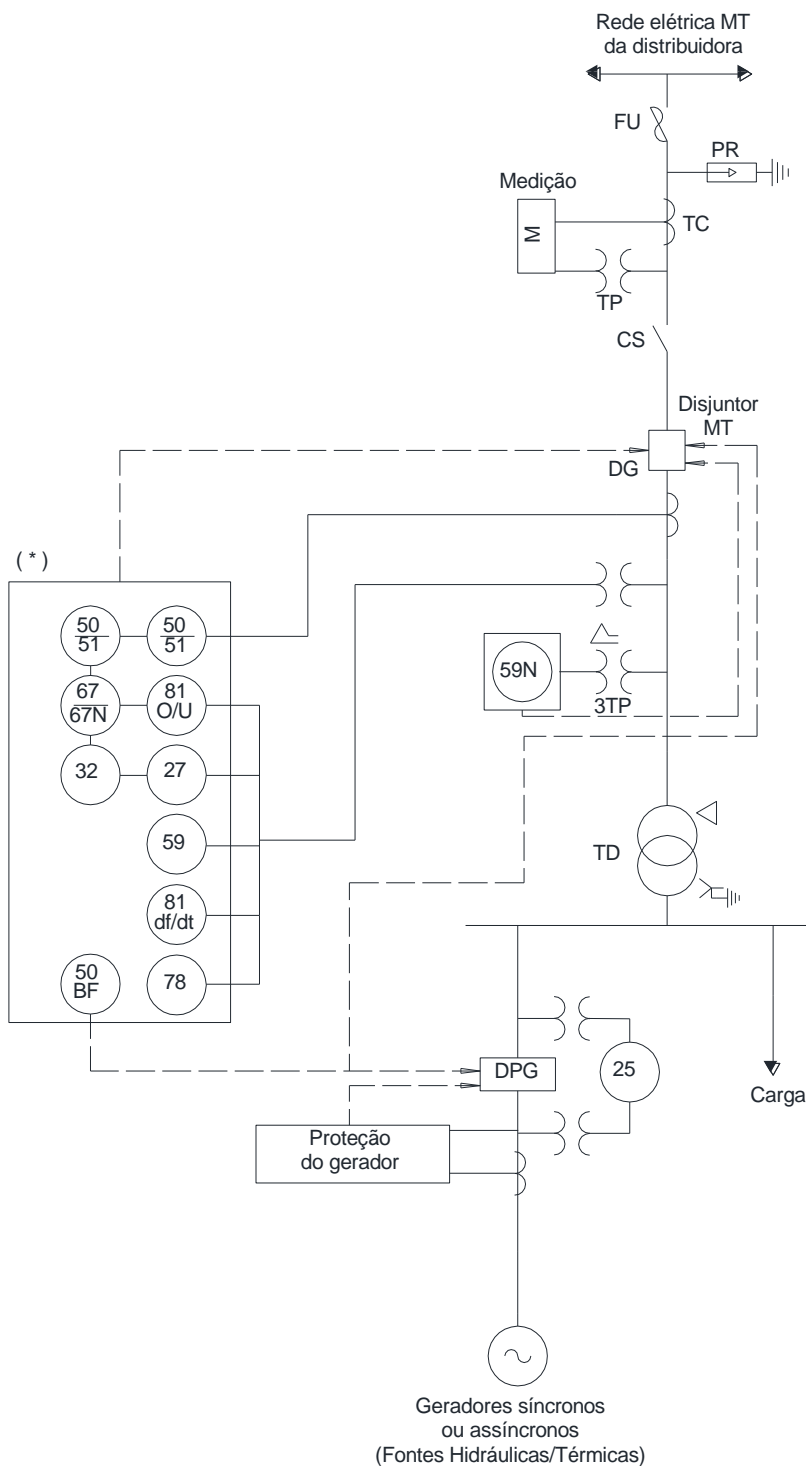
- DPG: Disjuntor dimensionado conforme potência do gerador.
 DSV: Dispositivo de seccionamento visível.
 DPS: Dispositivo de proteção contra surto.
 E.I: Elemento de interrupção (Disjuntor de baixa tensão com bobina de disparo para abertura remota).
 DG: Disjuntor geral padrão de entrada.
 M: Medidor de energia elétrica bidirecional.
 (*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.
 (**) Para potência instalada de geração acima de 65 kW até 75 kW o disjuntor geral do padrão de entrada DG deve possuir dispositivo para ajuste de corrente entre 100 e 120A especificamente para a tensão de fornecimento de 380/220V.

Figura 7 – Ligação de microgerador sem inversor (até 75 kW)



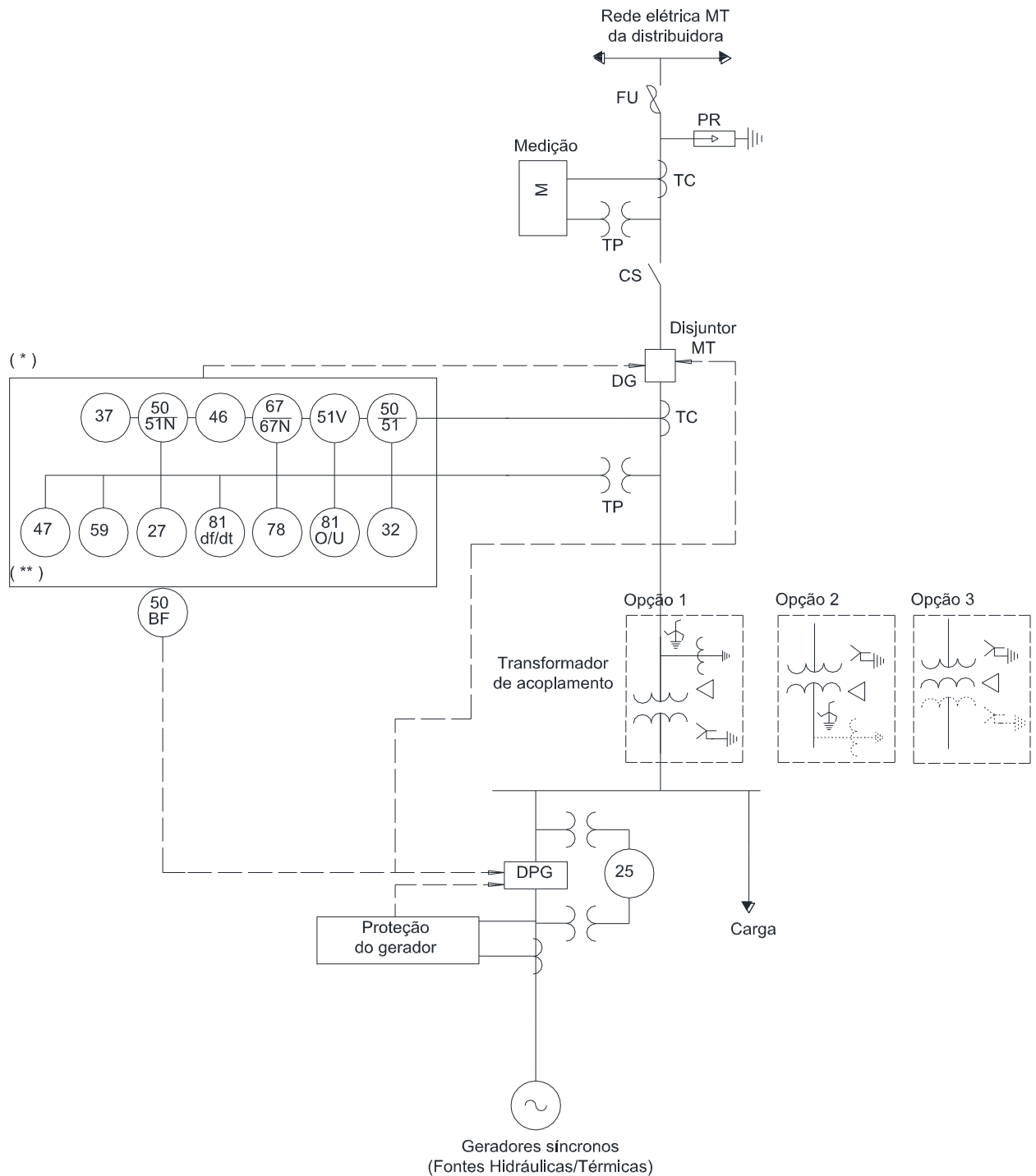
- DPG: Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do gerador.
 DG: Disjuntor geral de baixa tensão (Disjuntor com bobina de disparo para abertura remota).
 M: Medidor de energia elétrica Bidirecional ou quatro quadrantes.
 TD: Transformador de distribuição.
 CS: Chave seccionadora.
 FU: Chave fusível.
 PR: Para-raio.
 TC: Transformador de corrente.
 (*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

Figura 8 – Ligação de micro ou minigerador sem inversor com medição em BT e entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)





- DPG: Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do gerador.
 DG: Disjuntor geral de média tensão (Com proteção por relé secundário).
 M: Medidor de energia elétrica quatro quadrantes.
 TD: Transformador de distribuição.
 CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.
 FU: Chave fusível.
 PR: Para-raio.
 TC: Transformador de corrente.
 (*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

Figura 9 – Ligação de minigerador sem inversor com medição em MT (acima de 300 kW a 500 kW)



- DPG: Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do gerador.
 DG: Disjuntor geral de média tensão (Com proteção por relé secundário).
 M: Medidor de energia elétrica quatro quadrantes.
 CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.
 FU: Chave fusível.
 PR: Para-raio.
 TC: Transformador de corrente.
 (*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

Figura 10 – Ligação de minigerador sem inversor (acima de 500 kW até 5000 kW)

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

9.3.1 Requisitos de proteção para conexão de geradores sem inversores

Neste tipo de gerador, deverá ser prevista uma proteção com as funções de proteção elencadas na tabela 6, que seguem as determinações contidas na Seção 3.7 do PRODIST:

Código ANSI	Requisito de Proteção	Parametrização (referência)	Tempo Máximo de Atuação
27	Relé de subtensão nível 1	0,8p.u.	5,0s
	Relé de subtensão nível 2	0,7p.u.	0,7s
59	Relé de sobretensão nível 1	1,1p.u.	5,0s
	Relé de sobretensão nível 2	1,2p.u.	0,5s
81U	Relé de subfrequência nível 1	59,5Hz	5,0s
	Relé de subfrequência nível 2	57,0Hz	0,2s
81O	Relé de sobrefrequência nível 1	60,5Hz	5,0s
	Relé de sobrefrequência nível 2	62,0Hz	0,2s
46	Relé de desequilíbrio de corrente	A ser definido	A ser definido
47	Relé de desequilíbrio de tensão	A ser definido	A ser definido
50/51	Proteção de sobrecorrente de fase	Conforme padrão de entrada de energia	N/A
50/51N	Proteção de sobrecorrente de Neutro	Conforme padrão de entrada de energia	N/A
51V	Relé de sobrecorrente com restrição por tensão	A ser definido	A ser definido
67	Relé de sobrecorrente direcional	A ser definido	A ser definido
25	Relé de sincronismo	10°/10 % tensão/0,5Hz	N/A
78	Anti-ilhamento	A ser definido	Instantâneo
32	Direcional de Potência	Conforme Potência Instalada	Instantâneo
81 df/dt	Taxa de variação de frequência	A definir no estudo	2,0s

Tabela 6 – Funções de proteção e ajustes para sistemas sem inversor



NOTA:

1 - A parametrização dos ajustes de proteção do acessante deverá ser submetida à aprovação da CERIPA.

É necessária a utilização de fonte auxiliar para alimentação do sistema de proteção. Deverá ser utilizado um sistema “no-break” com potência mínima de 1000VA de forma que não haja interrupção na alimentação do sistema de proteção.

Opcionalmente poderá ser instalado conjunto de baterias, para suprir uma eventual ausência do “no-break”. Adicionalmente, poderá ser previsto o trip capacitivo.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 48 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

9.4 Dispositivo de Seccionamento Visível – DSV

Para ligações que não utilizam inversores, deve ser previsto a instalação de um Dispositivo de Seccionamento Visível - DSV nos padrões de entrada estabelecidos pela CERIPA.

Nos padrões de BT, definidos de acordo com a NTC-D-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição, o DSV deve ser instalado junto ao padrão de entrada em caixa apropriada. Na figura 11 é disponibilizado um desenho orientativo de como deve ser instalado o DSV.

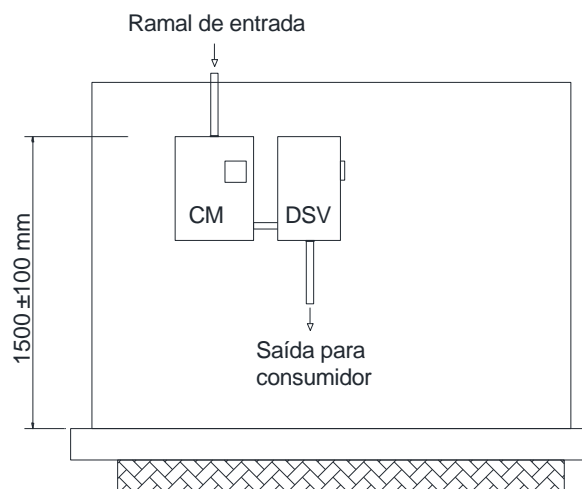


Figura 11 – Instalação de DSV para circuitos sem inversor com medição em BT



Nos padrões de entrada em média tensão (MT), definidos de acordo com a NTC-D-03 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição, o DSV deve ser instalado junto à medição, podendo ser uma chave seccionadora de baixa tensão quando utilizar medição em BT e chave seccionadora tripolar de média tensão quando utilizar medição em MT com disjuntor de proteção também em média tensão.

9.5 Transformador de acoplamento

Os geradores de energia com potência superior a 500 kVA devem ser interligados ao sistema de distribuição da CERIPA através de um ou mais transformadores de acoplamento, cuja potência é definida em função dos requisitos do acessante para a interligação.

A função do transformador de acoplamento é isolar harmônicas e correntes de sequência zero que podem interferir nas proteções da rede da distribuidora.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 49 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

9.5.1 Ligação dos enrolamentos do transformador de acoplamento

O acessante deverá prover uma referência de terra no lado da CERIPA, para evitar sobretensões nas fases não faltosas, após a ocorrência de curto-circuito fase-terra e abertura do terminal CERIPA. Para atender a este requisito, os tipos de ligação dos enrolamentos do transformador ou transformadores de acoplamento poderão ser conforme descrito a seguir.

9.5.2 Transformador de acoplamento com enrolamento em estrela solidamente aterrada no lado da CERIPA

Enrolamentos conectados em estrela solidamente aterrada no lado da CERIPA e delta no lado do acessante. Nesse caso, o transformador deverá possuir o neutro acessível (4 buchas) no lado da CERIPA, ligado em estrela. Caso haja necessidade de uma referência de terra no lado do acessante, o transformador de acoplamento poderá possuir um terceiro enrolamento aterrado através de impedância, no lado do acessante, ou poderá ser instalado um transformador de aterramento no lado do acessante.

9.5.3 Transformador de acoplamento com enrolamento em delta e transformador de aterramento, no lado da Distribuidora



Os transformadores de consumidores existentes possuem ligação com enrolamento delta no lado da CERIPA e normalmente estrela aterrada através de impedância no lado do consumidor.

Um consumidor existente que queira instalar um sistema de minigeração acima de 500 kVA e que queira manter o transformador existente deverá instalar um transformador de aterramento, de forma a criar uma referência de terra no lado da CERIPA.

Esta configuração com transformador de aterramento pode ser utilizada também por novas unidades consumidoras que tenham necessidade de instalar transformadores de acoplamento com enrolamento delta no lado da CERIPA.

O transformador de aterramento deverá ser conectado aos terminais de média tensão do transformador de acoplamento (lado da CERIPA), sem equipamento de isolamento, e deverá ficar na mesma zona de proteção deste. O transformador de aterramento deverá possuir o neutro acessível.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 50 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

10 SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA

O acessante é o responsável por todas as adequações em seu padrão de entrada de energia, visando a instalação de micro ou minigeração distribuída.

10.1 Medição

O sistema de medição de energia utilizado nas UC do grupo B que façam a adesão ao sistema de compensação de energia deverá ser bidirecional, ou seja, deve medir a energia ativa injetada na rede e a energia ativa consumida da rede. Deverá ser instalado um medidor bidirecional com registradores independentes para apuração da energia ativa consumida e da energia ativa injetada.

Para os consumidores do grupo A, o medidor deve ser do tipo de quatro quadrantes, com medição de energia ativa e reativa.

Para clientes que solicitarem ligação nova, a CERIPA promoverá a instalação do medidor adequado. Já para os clientes existentes, a CERIPA promoverá a substituição do medidor instalado pelo medidor adequado.

A potência de geração não poderá ser maior que a carga instalada na unidade consumidora definida pelo produto da corrente nominal do disjuntor geral de proteção do padrão de entrada pela tensão de alimentação.

Caso o consumidor deseje instalar central geradora com potência superior ao limite da carga instalada, deve solicitar o aumento da potência disponibilizada, nos termos do art. 63 da Resolução Normativa nº 1000, sendo dispensado o aumento da carga instalada.

Os custos de adequação do sistema de medição para a conexão de minigeração distribuída e de geração compartilhada são de responsabilidade do interessado.



Os custos de adequação correspondem à diferença entre os custos dos componentes do sistema de medição requeridos para o sistema de compensação de energia elétrica e dos componentes do sistema de medição convencional utilizados em unidades consumidoras do mesmo nível de tensão.

Para os demais casos, dentro do escopo desta norma, os custos de adequação do sistema de medição são de responsabilidade da CERIPA.

Em empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras - EMUC, deve ser provido circuito exclusivo para a conexão da unidade geradora ao medidor de energia que irá apurar a geração desse empreendimento. O circuito deverá ser inserido em eletroduto dedicado exclusivamente ao mesmo, devendo abranger todo o circuito de Corrente Alternada - CA desde a geração até a caixa de medição. Nos casos de fontes de geração que utilizam inversores, o circuito de corrente alternada origina-se na saída de corrente alternada do inversor. Deve ser provida também caixa de medição para abrigar o medidor de geração do EMUC, de modelos compatíveis com os padrões adotados pela CERIPA.

A figura 12 ilustra o diagrama unifilar para a conexão da medição em EMUC.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 51 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

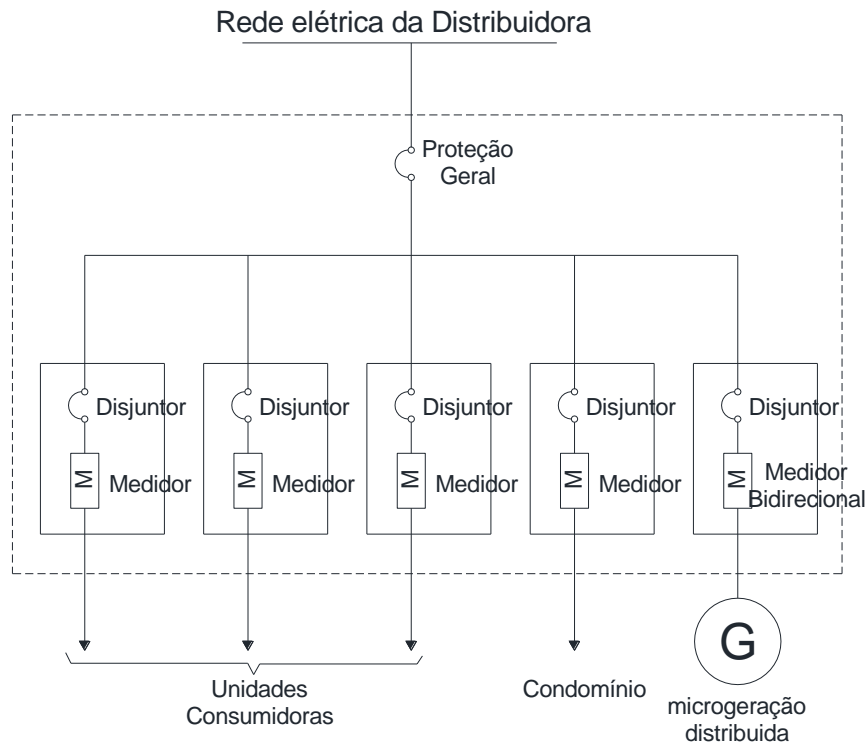


Figura 12 – Diagrama unifilar conexão de EMUC



Para os casos de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada, a solicitação de acesso deve ser acompanhada da cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes.

Para a determinação do limite da potência instalada da central geradora localizada em empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, deve-se considerar a potência disponibilizada pela distribuidora para o atendimento do empreendimento.

Os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão de microgeração distribuída não devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor, sendo integralmente arcados pela distribuidora, exceto para o caso de geração compartilhada.

A conexão do acessante se dará no nível de tensão e com o número de fases dado pelas normas de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras da CERIPA: NTC-D-03 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição, NTC-D-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição e NTC-D-05 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária para Medição Agrupada.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 52 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

10.2 Padrão de entrada

Para adesão ao sistema de compensação de energia, o padrão de entrada da unidade consumidora deverá estar de acordo com esta norma e em conformidade com as Normas de Distribuição da CERIPA, conforme o caso, no que diz respeito à disposição da(s) caixa(s) de medição, aterramento, poste, etc.

O responsável pela unidade consumidora deverá realizar a adequação do padrão de entrada já existente para conexão de microgeração distribuída nas seguintes situações:

- a. Caso haja necessidade de aumento da potência disponibilizada para a unidade consumidora;
- b. Caso haja inviabilidade técnica para instalação do novo sistema de medição;
- c. Caso seja constatado descumprimento das normas e padrões técnicos vigentes à época de sua primeira ligação.



Unidades consumidoras novas (ainda não conectadas), que possuam microgeração distribuída, devem construir seu padrão de entrada já considerando a existência da microgeração.

Unidades consumidoras pertencentes ao grupo B, ligadas no sistema em baixa tensão padrão da distribuidora que possuem medição direta e disjuntor de proteção geral de 125A, deverão substituir o mesmo por disjuntor ajustável com corrente nominal de 100 a 120A, para que possa ser ajustado a corrente nominal de acordo com a potência disponibilizada pelo sistema de microgeração.

O padrão de entrada deverá contemplar a instalação de uma caixa com Dispositivo para Seccionamento Visível (DSV) das instalações, caso o gerador utilizado não necessite de inversor. O DSV a ser utilizado deverá apresentar a seguinte constituição e características:

1. Abertura sem carga;
2. Acionamento com dispositivo para trava com cadeado (bloqueio) nas posições aberto e fechado;
3. Capa protetora para os contatos elétricos;
4. Tampa transparente (para visualização dos contatos);
5. Acionamento fixo;

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 53 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

11 REQUISITOS DE QUALIDADE DE ENERGIA



A qualidade da energia fornecida pelos sistemas de geração distribuída às cargas locais e à rede elétrica da CERIPA é regida por práticas e requisitos referentes à tensão em regime permanente, fator de potência, distorção harmônica, desequilíbrio de tensão, flutuação de tensão, variações de tensão de curta duração e variação de frequência.

Para os sistemas que se conectam à rede por meio de inversores, os valores de referência para os parâmetros de qualidade de energia devem estar de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR 16149: Sistemas Fotovoltaicos – FV - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

No caso dos sistemas que não utilizam inversores como interface de conexão, os valores de referência para os parâmetros de qualidade de energia são os estabelecidos na Seção 8.1 do Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica – do PRODIST.

O desvio dos padrões estabelecidos no PRODIST e na ABNT NBR 16149 caracteriza uma condição anormal de operação, e os sistemas devem ser capazes de identificar esse desvio e cessar o fornecimento de energia à rede da CERIPA.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 54 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

12 REQUISITOS DE SEGURANÇA

Para o bom funcionamento do sistema de micro e minigeração distribuída e também para garantir a do sistema conectado à rede elétrica, deve-se seguir as orientações abaixo.

12.1 Aterramento

O sistema de geração distribuída deverá estar conectado ao sistema de aterramento da unidade consumidora; todo o sistema como placas, inversores e demais estruturas metálicas deverão ser aterradas a uma malha de aterramento cuja a resistividade deverá ser menor ou igual a 10 ohms.

12.2 Proteção contra curto-circuito

É recomendável que o sistema de geração distribuída possua dispositivo de proteção contra correntes de curto-circuito, a fim de limitar e interromper o fornecimento de energia, bem como proporcionar proteção à rede da CERIPA e às instalações internas da unidade consumidora contra eventuais defeitos do sistema de geração.

Esta proteção deve ser coordenada com a proteção geral da unidade consumidora.

12.3 Sinalização de segurança



Junto ao padrão de entrada de energia, próximo à caixa de medição, deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres: “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”.

A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1 mm conforme modelo apresentado na Figura 13.



Figura 13 – Modelo de placa de advertência

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 55 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	

13 ANEXOS

Anexo A - Requerimento para Solicitação de Acesso

Local e data: _____

À CERIPA - Cooperativa de Eletrificação Rural de Itaiparapanema Avaré Ltda

Prezados Senhores,

Formalizamos através da presente a Solicitação de Acesso ao Sistema Elétrico da CERIPA, na modalidade de micro/minigerador de energia elétrica, participante do SCE – Sistema de Compensação de Energia Elétrica, nos termos da Resolução ANEEL nº 687 de 24 de novembro de 2015.

Dados prevista de entrada em operação: _____

- Titular da Unidade Consumidora: _____
- Telefone/E-mail de Contato: _____
- Endereço da Unidade Consumidora: _____
- Número da Unidade Consumidora (*): _____
- Demais Unidade(s) Consumidora(s) para Compensação de Energia (**): _____
- Tipo de Gerador (Eólico/Solar/Hidráulico/Térmico): _____
- > Solar Fotovoltaica, informar número de módulos por arranjo: _____
- Potência Instalada (kW): _____ (refere-se à máxima potência – kW pico)
- Tensão de conexão: _____ Tensão de saída nominal: _____
- Produção de geração prevista: _____ kWh/mês - _____ MWh/ano
- Área de ocupação: _____ m²
- Software ou programa utilizado p/ simulação dos dados de geração: _____ - Coordenadas: _____ / _____
- Categoria de atendimento: _____
- Empresa Instaladora: _____
- Responsável Técnico (Nome/Telefone/Email): _____

* Caso seja uma nova unidade consumidora e ainda não possua um número (UC), informar o número da Consulta Prévia.

**As Unidades Consumidoras informadas de compensação serão atendidas de forma aleatórias.

Obs.:

1)Uma unidade geradora fotovoltaica é definida por arranjo de módulos fotovoltaicos associados/conectados a um inversor de frequência, de modo que, o número de unidades geradoras da central é igual ao número de inversores que nela operarão.



2)Utilizar a potência nominal do inversor caso esta seja menor que a potência de pico do arranjo. 3)No caso de aerogerador não convencional informar a altura máxima atingida pela estrutura. Atenciosamente,

Nome do Requerente: _____

Assinatura: _____

(Anexar documentação conf. informado na viabilidade de acesso)

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 56 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 1 – Solicitação de acesso para microgeração com potência de até 10 kW

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA COM POTÊNCIA INFERIOR A 10 kW

Prezados senhores,

Solicitamos o acesso ao sistema de distribuição da CERIPA, na modalidade microgeração de energia elétrica, participante do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 482.



1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC	
Código da UC:	
Classe de consumo:	Tipo:
Titular da UC:	
Rua/Av.:	nº
Bairro:	Município:
CEP:	CPF/CNPJ:
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

2 - DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
Localização em coordenadas:	Latitude:	Longitude:
Carga instalada (kW):	Tensão de fornecimento (V):	
Tipo de conexão (ligação): monofásica () bifásica () trifásica ()		
Proteção geral (A):	Ramal de entrada:	aéreo () subterrâneo ()

3 - DADOS DA GERAÇÃO				
Modalidade: Geração na própria UC ()	Auto consumo remoto ()			
Compartilhada ()	Condomínio ()			
Quantidade de UC(s) que recebem créditos:				
Tipo de Fonte:	CGH ()	EOL ()	UFV ()	UTE () Outra (especificar):
Potência total dos módulos:	KW	Quantidade de módulos:		
Potência total dos inversores:	KW	Quantidade de inversores:		
Potência instalada/geração:	KW	Área total dos arranjos:	m ²	
Fabricante dos módulos:				
Modelo dos módulos:				
Fabricante do(s) inversores:				
Modelo do(s) inversores:				

4 – DOCUMENTOS ANEXOS	
4.1. ART ou TRT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração.	()

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 57 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição Primária	Versão: 02/21
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA	

4.2. Diagrama unifilar contemplando Geração/Proteção (inversor, se for o caso) /Medição e memorial descritivo da instalação	()
4.3. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede	()
4.4. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg	()
4.5. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando o percentual de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 7º da Resolução Normativa 482 de 17 de abril de 2012 da ANEEL.	()
4.6. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver)	()
4.7. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver).	()



5 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA
Responsável/área:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

6 - DADOS DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
Telefone/celular: CREA/CFT:
E-mail:
Número documento de responsabilidade técnica:

Local / data:

Nome resp. técnico
Nº CREA/CFT:

Nome proprietário
Nº do CPF:

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 2 – Solicitação de acesso para microgeração com potência maior que 10 kW e menor que 75 kW

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10 kW

Prezados senhores,

Solicitamos o acesso ao sistema de distribuição da CERIPA, na modalidade microgeração de energia elétrica, participante do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 482.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC	
Código da UC:	
Classe de consumo:	Tipo:
Titular da UC:	
Rua/Av.:	nº
Bairro:	Município:
CEP:	CPF/CNPJ:
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

2 - DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA			
Localização em coordenadas:	Latitude:	Longitude:	
Carga instalada (kW):	Tensão de fornecimento (V):		
Tipo de conexão (ligação): monofásica () bifásica () trifásica ()			
Proteção geral (A):	Ramal de entrada:	aéreo ()	subterrâneo ()

3 - DADOS DA GERAÇÃO				
Modalidade:	Geração na própria UC ()	Auto consumo remoto ()		
	Compartilhada ()	Condomínio ()		
Quantidade de UC(s) que recebem créditos:				
Tipo de Fonte:	CGH ()	EOL ()	UFV ()	UTE () Outra (especificar):
Potência total dos módulos:	KW	Quantidade de módulos:		
Potência total dos inversores:	KW	Quantidade de inversores:		
Potência instalada/geração:	KW	Área total dos arranjos:	m ²	
Fabricante dos módulos:				
Modelo dos módulos:				
Fabricante do(s) inversores:				
Modelo do(s) inversores:				

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 59 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------



Tipo: Norma Técnica e Padronização

NTC-D-09

Área de Aplicação: Distribuição Primária

Versão: 02/21

Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA



4 – DOCUMENTOS ANEXOS	
4.1. ART ou TRT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração.	()
4.2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo.	()
4.3. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção.	()
4.4. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede	()
4.5. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg	()
4.6. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando o percentual de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 7º da Resolução Normativa 482 de 17 de abril de 2012 da ANEEL.	()
4.7. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver).	()
4.8. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver).	()

5 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA
Responsável/área:
Endereço:
Telefone:
E-mail:



6 - DADOS DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
Telefone/celular: CREA/CFT:
E-mail:
Número documento de responsabilidade técnica:

Local / data:

Nome resp. técnico
Nº CREA/CFT:

Nome proprietário
Nº CPF:

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 60 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 3 – Solicitação de acesso para minigeração com potência superior a 75 kW até 5000 kW

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA

Prezados senhores,



Solicitamos o acesso ao sistema de distribuição da CERIPA, na modalidade minigeração de energia elétrica, participante do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 482.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC		
Código da UC:	Grupo A ()	Grupo B ()
Classe de consumo:		
Titular da UC:		
Rua/Av.:	nº	
Bairro:	Município:	
CEP:	CPF/CNPJ:	
E-mail:		
Telefone fixo:	Celular:	

2 - DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
Localização em coordenadas:	Latitude:	Longitude:
Potência (carga) instalada (kW):	Tensão de fornecimento (V):	
Tipo de conexão (ligação): monofásica () bifásica () trifásica ()		
Transformador particular (potência):	kVA	
Tipo de instalação:	Subestação em poste ()	Subestação abrigada ()
Tipo de ligação do transformador:		
Impedância percentual do transformador:		
Proteção geral (A):	Ramal de entrada:	aéreo () subterrâneo ()

3 - DADOS DA GERAÇÃO		
Modalidade: Geração na própria UC ()	Auto consumo remoto ()	
Compartilhada ()	Condomínio ()	
Quantidade de UC(s) que recebem créditos:		
Tipo de Fonte:	CGH () EOL () UFV () UTE ()	Outra (especificar):
Potência total dos módulos:	KW	Quantidade de módulos:
Potência total dos inversores:	KW	Quantidade de inversores:
Potência instalada/geração:	KW	Área total dos arranjos: m ²
Fabricante dos módulos:		

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 61 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Modelo dos módulos:
Fabricante do(s) inversores:
Modelo do(s) inversores:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS	
4.1. ART /TRT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração.	()
4.2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo.	()
4.3. Estágio atual do empreendimento, cronograma de implantação e expansão.	()
4.4. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção.	()
4.5. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede	()
4.6. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg	()
4.7. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando o percentual de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 7º da Resolução Normativa 482 de 17 de abril de 2012 da ANEEL.	()
4.8. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver)	()
4.9. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver).	()



5 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA	
Responsável/área:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

6 - DADOS DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	
Telefone/celular:	CREA/CFT:
E-mail:	
Número documento de responsabilidade técnica:	

Local / data:

Nome resp. técnico	Nome proprietário
N° CREA/CFT:	N° CPF:

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 62 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 4 – Termo de relacionamento operacional para microgeração distribuída

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Proprietário:

CPF/CNPJ:

Endereço da localização da microgeração:

UC:

Concessionária/permissionária de distribuição de energia elétrica:

2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da CERIPA.

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 1000 e nº 482.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição da CERIPA.

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 63 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela distribuidora:

Área Responsável:

Telefone de Contato:

Pelo responsável pelo sistema de microgeração:

Nome:

Telefone de Contato:

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. O sistema de microgeração compreende: gerador (fonte); (capacidade instalada – kW); (descrição) conectado ao sistema de distribuição através (descrição do ponto de conexão – tensão – chave seccionadora – elemento de interrupção automático - condições de acesso para a manutenção do ponto de conexão).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

9. A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.



10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 64 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da CERIPA.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A CERIPA poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do microgerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
- (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da CERIPA, neste caso, sem aviso prévio.

15. Em quaisquer dos casos, o (proprietário do sistema de microgeração) deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 1000.

CLÁUSULA NONA: ASSINATURAS



16. As partes envolvidas assinam o presente.

Data / local

Distribuidora:

Pelo proprietário do sistema de microgeração:

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 65 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 5 – Diretrizes para elaboração do acordo operativo para minigeração distribuída

1. Identificação do Acordo Operativo

Identificação do Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD ao qual o Acordo Operativo se refere.

2. Estrutura da operação entre os agentes

Descrição da estrutura de operação responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão, tanto da parte da acessada quanto do acessante, especificando o órgão de cada agente responsável pelas atividades. Fornecer relação do pessoal credenciado de cada parte para exercer o relacionamento operacional. Especificar a forma de atualização e meios de comunicação entre os representantes das partes.

3. Codificação de equipamentos e sistema de distribuição nas fronteiras

Codificar visando à segurança do relacionamento operacional entre a acessada e o acessante. Incluir, como anexo ao Acordo Operativo, diagramas unifilares das instalações da acessada onde se localizam os pontos de conexão e a subestação do acessante, quando existir, com a configuração de chaves e disjuntores na condição normal de operação. Descrever os pontos de conexão codificados e especificar a forma de atualização.

4. Meios de comunicação

Especificar os meios de comunicação para o relacionamento operacional entre a acessada e o acessante.



5. Fluxo de informações

Detalhar os processos para a transferência das informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais, envolvendo as etapas de planejamento operativo, programação, coordenação e supervisão da operação e de pós-operação.

6. Definições de intervenções e desligamentos

Conceituar as intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 66 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

7. Procedimentos operacionais

Detalhar os procedimentos operacionais associados às instalações de conexão observando o disposto no Módulo 4 – Procedimentos Operativos, fazendo constar no mínimo:

- a) níveis de coordenação operacional das instalações de conexão e responsabilidades;
- b) instruções para operação em regime normal e em contingência e as responsabilidades pela sua emissão;
- c) procedimentos para acesso às instalações de conexão pelas equipes de operação, manutenção e de segurança;
- d) requisitos e procedimentos para notificação dos eventos em ocorrências envolvendo as instalações de conexão e as centrais geradoras conectadas, quando for o caso;
- e) procedimentos para programação de intervenção em equipamentos das instalações de conexão e das centrais geradoras conectadas, quando for o caso;
- f) procedimentos para testes dos meios de comunicação, quando se tratar de central geradora de energia;
- g) condições em que é admitido o ilhamento de centrais geradoras com parte do sistema de distribuição;
- h) procedimentos para a análise de perturbações, conforme Módulo 4 – Procedimentos Operativos.



8. Solicitação de intervenção no sistema

Especificar os procedimentos a serem seguidos para solicitação e programação de intervenções nas instalações de conexão quanto aos meios de comunicação e equipamentos associados à supervisão em tempo real, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos no Módulo 4 – Procedimentos Operativos.

9. Aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado

Relacionar e anexar as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado, observando o disposto no Módulo 4 – Procedimentos Operativos.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 67 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



10. Responsabilidades sobre a operação e manutenção do ponto de conexão

Especificar as responsabilidades pela operação e pela manutenção do ponto de conexão.

11. Data e assinatura do Acordo Operacional

Datar e assinar o acordo ou sua revisão (representantes legais da acessada e do acessante).

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 68 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 6 - Requerimento para solicitação de vistoria

_____, ____ de _____ de 20__
 À CERIPA

Prezado Senhor,

Vimos solicitar à CERIPA a realização da vistoria nas instalações, visando a conexão na modalidade de **(micro ou mini)** gerador de energia elétrica, participante do SCE – Sistema de Compensação de Energia Elétrica, nos termos da Resolução ANEEL n° 482.

Dados da instalação:



- Titular da Unidade Consumidora: _____
- Telefone/Email de Contato: _____
- Endereço da Unidade Consumidora: _____
- Nome projeto: _____
- Nº projeto: _____

Atenciosamente,

Nome do Requerente: _____

Assinatura: _____

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 69 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 7 – Termo de responsabilidade da empresa



A Empresa _____,
 CNPJ n.º _____, representada pelo
 Engenheiro / Técnico _____,
 registrado no CREA/CFT _____ sob o n.º _____, declara ser
 responsável pelo projeto, dimensionamento dos equipamentos, dispositivos de proteção e
 instalação do sistema de **(micro ou mini)** geração com paralelismo permanente com a rede
 da CERIPA, instalado no consumidor _____,
 situado à _____, município de
 _____, o qual foi projetado de modo a não energizar
 em hipótese alguma o alimentador da CERIPA, quando este estiver fora de operação,
 assumindo total responsabilidade civil e criminal, na ocorrência de acidentes ocasionados
 por insuficiência técnica do projeto.

_____, ____ de _____ de 20__

 Assinatura do Responsável
 Técnico

 Assinatura do Responsável
 Consumidor

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 70 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Anexo 8 – Termo de responsabilidade - responsável técnico



Eu, _____, CPF n.º _____, registrado no CREA/CFT _____ sob o n.º _____, declaro ser responsável pelo projeto, dimensionamento dos equipamentos, dispositivos de proteção e instalação do sistema de **(micro ou mini)** geração com paralelismo permanente com a rede da CERIPA, instalado no consumidor _____, situado à _____, município de _____, o qual foi projetado de modo a não energizar em hipótese alguma o alimentador da CERIPA, quando este estiver fora de operação, assumindo total responsabilidade civil e criminal, na ocorrência de acidentes ocasionados por insuficiência técnica do projeto.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável
Técnico

Assinatura do Responsável
Consumidor

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 71 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	



Anexo 9 – Termo de responsabilidade – Sistemas abaixo 10kW

Eu, _____, CPF n.º _____, declaro ser responsável pelo sistema de **(micro ou mini)** geração com paralelismo permanente com a rede da CERIPA, instalado no endereço _____, município de _____, o qual sou responsável pela operação e manutenção do referido sistema, visando não energizar em hipótese alguma o alimentador da CERIPA, quando este estiver fora de operação, assumindo total responsabilidade civil e criminal, na ocorrência de acidentes ocasionados por insuficiência técnica do projeto, defeitos ou operação inadequada dos equipamentos desse sistema.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável - consumidor

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 72 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Norma Técnica e Padronização</i>	NTC-D-09
	<i>Área de Aplicação: Distribuição Primária</i>	Versão: 02/21
	<i>Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERIPA</i>	

Formulário para cadastro de Unidades Consumidoras participantes do Sistema de Compensação

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela unidade consumidora nº _____, que esteja disponível para alocação nos termos da Resolução Normativa Aneel n.º 482/2012, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas, conforme percentuais.

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

- a) a soma dos percentuais informados limita-se a 100%, sendo que, caso resulte em valor inferior, o residual será compensado na unidade consumidora geradora.
- b) em caso de encerramento da relação contratual do atual titular de qualquer dessas unidades consumidoras (nos termos do art. 70 da Resolução Normativa Aneel n.º 482/2012), o percentual alocado à mesma permanecerá para a unidade consumidora, até o envio de novo formulário para redefinição do rateio e/ou transferência para outra unidade consumidora de mesma titularidade.
- c) as informações cadastradas com base no especificado neste documento somente serão alteradas mediante entrega de novo formulário, sendo de responsabilidade exclusiva do titular da unidade consumidora geradora (ou seu representante formalmente designado, no caso de Pessoa Jurídica) a emissão e entrega do mesmo.
- d) este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionada à unidade consumidora geradora acima identificada.
- e) para a efetivação do presente pedido, deverão ser atendidas as seguintes regras de titularidade:
 - Auto-consumo remoto: todas as UCs deverão estar sob mesma titularidade da unidade geradora ou de suas filiais;
 - Condomínio/Consórcio/Cooperativa: mesma titularidade ou de titularidade de condômino/consorciado/cooperado;
 - Entrega de documentação específica que comprove os requisitos necessários para o registro.

Titular da Unidade Consumidora (Nome Completo/Razão Social): _____
CPF/CNPJ: _____

Nome do responsável Pessoa Física formalmente designado (quando P.J.): _____
CPF: _____

Assinatura do Titular ou Responsável formalmente autorizado (quando P.J.): _____

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 04/01/2021	Página: 73 de 67
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------